Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Agosto de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2424

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

DÉCIMA SÉTIMA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo a Décima Sétima Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA:

1ª JOSELIA ISABEL MORAES DA SILVA – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 16/08/2021 – HORÁRIO 16:21:55 – PROTOCOLO 4142/2021 – CLASSIFICADA

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM RADIOLOGIA HPM:

1ª ISNEIA GOMES DA SILVA ROCHA – TÉCNICO EM RADIOLOGIA – DATA 01/02/2021 – HORÁRIO 09:23:45 – PROTOCOLO 641/2021 – CLASSIFICADA

Acreúna, 20 de agosto de 2021.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:2EAFA539

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 040/2021 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de agosto de 2021.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário à Servidor (a) efetivo Sra. Cristiane Aprígio Lourenço**, no mês de seu aniversário, conforme previsão no Art. 53 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:5D510EB8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0192/2021

DECRETO Nº 0192/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o feriado Nacional de Independência do Brasil no dia 7 de Setembro de 2021, terça feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais no dia 06 (seis) de setembro de 2021, segunda feira, reabrindo normalmente no dia 08 (oito) de setembro de 2021 quarta feira, no horário normal de funcionamento.

I – As atividades essenciais, serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

II – A Secretaria de Saúde estará vacinando a população no Centro Municipal de Saúde (Hospital) e UBS mesmo nos dias de feriado conforme orientação da Administração;

III – as agencias bancárias, lotéricas, correios e assemelhados poderão aderir ao feriado dentro de suas respectivas normas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:79CF14F4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0191/2021

DECRETO Nº 0191/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a não realização da CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO, as orientações do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás – COSEMS/GO,

CONSIDERANDO, as recomendações do Conselho Nacional de Saúde – CNS,

CONSIDERANDO, as recomendações da Secretaria de Estado de Goiás – SES/GO, e,

CONSIDERANDO, a determinação do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, não será realizada no ano de 2021, devendo o Município aderir à etapa estadual da Conferencia de Saúde em 2023, observado a Resolução nº 015/2021 – CMS, de 26 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3882D14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 013 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 013, 17 DE AGOSTO de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 04 de agosto de 2021, no veículo GOL, placa RBT2J36, à cidade de RIO VERDE- GO, a serviço da administração pública Municipal.

Art. 3.1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza os itens 3.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:BC0684F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 388/2021 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 388/2021 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de agosto de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:EFD6949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 389/2021 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 389/2021 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme os itens 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:F5F928F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 390/2021 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 390/2021 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:CE8F3342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 391/2021 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 391/2021 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LORRANE RODRIGUES PEREIRA, Portadora do CPF sob o nº XXX.720.65X.XX ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de agosto de 2021, na cidade de Rio verde Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme os itens 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B2FC6760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 392/2021 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 392/2021 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de agosto de 2021, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:92643684

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 78071/2021 - FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7407/2021;
EMPENHO Nº: 78071. VALOR: R$ 116,00 (cento e dezesseis).
EXTINTORES RIO VERDE EIRELI CNPJ: 32.428.909/0001-31.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0035/2021.
OBJETO: Recarga de extintores de incêndio dos ônibus de transporte escolar.
VALOR TOTAL: R$ 116,00 (cento e dezesseis reais).

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8477AF2E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35 - FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7407/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa para recarga de quatro extintores de incêndio "ABC" 4 kg cada, para atender as demandas dos ônibus escolares, placas: NKP-4178, PQK-6058, PRZ-3979 E OGX-1866 do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, em favor da empresa: **EXTINTORES RIO VERDE EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 32.428.909/0001-31,** situada na Rua Flamboyant esquina Rua Paineiras s/n, Qd. 49, Lt. 834-A Residencial Veneza, Rio Verde/GO, sendo o valor de: R$ 116,00,00 (cento e dezesseis reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 19 de agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:98F2D39E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 001/2021-PREF

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FRESAGEM E DRENAGEM EM RUAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
FONTE DE RECURSO:PREF
BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as proposta da licitante BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 29.218.936/0001-75- VALOR R$ 1.429.207,37 (Um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e sete reais e trinta e sete centavos),por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou o vencedor do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a empresa vencedora pela Pregoeira, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 20 de Agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0E89074C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 007/2021-PREF

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Consumo Como: Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza/Higienização e Equipamento de Proteção individual para manutenção do órgão do poder Executivo e seus respectivos Fundos.
VALOR TOTAL: R$ 1.155.531,66 (Um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: PREF, FMDE, FMAS E FMS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: IMC GALVÃO UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 41.346.855/0001-56 VALOR R$ 212.848,20, ELISANDRA CRISTINA DE SOUSA CNPJ: 13.376.909/0001-90 – VALOR R$ 18.285,00, FERNANDES E ALENCAR LTDA CNPJ: 30.466.699/0001-40 – VALOR R$ 203.656,86, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DA LIMPEZA EIRELI CNPJ: 40.686.937/0001-87- VALOR R$ 209.852,49, IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA CNPJ: 38.348.805/0001-01-VALOR R$ 470.421,11, ROBSON BARBOSA MARQUES EIRELI –ME CNPJ: 08.711.559/0001-31-VALOR R$ 40.468,00, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou os vencedores do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação as empresas vencedoras pela Pregoeira, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 12 de Agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F44DD788

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**

Contratado (a): **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **11.049.999/0001-80.**
Valor Total: **838,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ANÁLISE DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS.
Vigência: 20/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2FDF3B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para a Secretaria de Educação do Município de Aragarças/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2021, saindo como vencedor, **TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, com o valor de R$ 36.940,00 (trinta e seis mil e novecentos e quarenta reais), **HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, com o valor de R$ 72.870,00 (setenta e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 109.810,00 (cento e nove mil e oitocentos e dez reais).

Aragarças, 20 de agosto de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D3546578

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
PROCESSO LICITATÓRIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2021
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 02/09/2021 às 08h30min, na modalidade **PREGÃO/SRP n° 0014/2021**, tipo menor preço por item, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Bastos; Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B – Centro - Araguapaz CEP: 76720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal no 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal no 8.666/93, objetivando à **Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Construção**, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 20 de agosto de 2021.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:C189FDB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2021

DECRETO Nº 127/2021
Buriti Alegre, 20 de Agosto de 2021.

"Aprova o termo de autorização de retorno às aulas presenciais".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o "Termo de Autorização de Retorno às Aulas Presenciais", contido no Anexo 1 do presente decreto, o qual deverá ser preenchidos e assinado obrigatoriamente pelos pais ou responsáveis dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E DÊ CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

ANEXO 1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Considerando o ano letivo de 2021, amparado pela **Resolução CEE/CP nº 17, de 6 de novembro de 2020**, que aprova os parâmetros para o Calendário Escolar das unidades escolares de Educação Básica do Sistema Educativo do Estado de Goiás.
Considerando artigos 3º, 42, 44 e 45, da **Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998**, estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.
Considerando o art. 4º, da **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, Estatuto da Criança e do Adolescente.
Considerando os artigos 3º e 4º, da **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, estabelece as leis de diretrizes e base da educacional nacional.
Considerando os artigos 205 e 206, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988**.
Considerando o **Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás**, de 24 de julho de 2021.

Eu, _____ (responsável legal), natural de _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, telefone (____) _____, residente _____, nº _____, Complemento _____, CEP _____,
Setor _____, município _____ - GO, representante legal pelo(a) estudante _____, natural de _____, nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____.

DECLARO QUE:

( ) O(a) aluno(a) supracitado **não retornará** às aulas presenciais e que estou ciente das obrigações do cumprimento das diferentes atividades, nas plataformas digitais e me comprometo com a participação em todas elas para que a aquisição de conhecimento e o rendimento dele(a) não sejam prejudicados.
( ) O(a) aluno(a) supracitado **retornará** às aulas presenciais e, para tal, estou ciente dos itens abaixo relacionados:

1. Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pelo Creche/Escola e transporte escolar;
2. O(A) aluno(a) poderá participar de um revezamento, dependendo do número de alunos da turma. Desta forma, não frequentará o Creche/Escola todas as semanas;
3. A Creche/Escola funcionará com horários diferenciados;
4. O(A) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando sempre máscara de proteção;
5. Além da máscara utilizada para ingressar no Creche/Escola, o(a) aluno(a) deverá trazer, diariamente, mais uma máscara de proteção, sobressalente;
6. O(A) aluno(a) deverá trazer e usar somente seus itens de uso pessoal tais como: copo ou garrafinha para tomar água, toalha, dentre outros;
7. O(A) aluno(a) deverá fazer todas as atividades, inclusive os deveres de casa, solicitados pelos professores e entregar na data estabelecida;
8. O(A) aluno(a) não poderá receber a presença de familiares ou outras pessoas em sala de aula.

Observações:

1. O(A) aluno(a) pertence a algum grupo de risco? ( ) Sim ( ) Não
Caso positivo, qual? _____

2. O(A) aluno(a) recebeu as máscaras de proteção, disponibilizadas pela SEMEC? ( ) Sim ( ) Não

A presente autorização é concedida a Escola/Creche _____, situada no município de Buriti Alegre, jurisdicionada à Coordenação Municipal de Educação de como termo de responsabilidade para que o(a) estudante supramencionado(a) participe do regime de aulas identificado acima, referente ao ano letivo de 2021.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo e assumo a responsabilidade de garantir o acompanhamento do estudante e fornecer todas as condições necessárias para sua permanência e desempenho das atividades pedagógicas, prevenção e medidas de segurança. Por ser verdade, assino a presente autorização.
_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Responsável Legal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:DD38DC79

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01765

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01765/2021
PROCESSO: N° 3503/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 180,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:414627FB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01757

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01757/2021
PROCESSO: N° 3469/2021
CONTRATADA: SUSANA CARDOSO SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 700,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F6C28371

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01770

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01770/2021
PROCESSO: N° 3517/2021
CONTRATADA: ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 018/2020, ARP 036/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 4.620,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A3AEF457

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01771

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01771/2021
PROCESSO: N° 3516/2021
CONTRATADA: ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINÇÂO EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 018/2020, ARP 037/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 5.830,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:10962936

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01766

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01766/2021
PROCESSO: N° 3476/2021
CONTRATADA: THYAGO ROBERTO DE SOUZA 01685650139.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 022/2020, ARP 038/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 10.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1442F9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01756/2021
PROCESSO: N° 3474/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 64,80
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D391D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01738

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01738/2021
PROCESSO: N° 3271/2021
CONTRATADA: ROBERTO ALVES MARTINS 46377034172.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.850,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8B24F483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01712

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01712/2021
PROCESSO: N° 3416/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 299,40
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D9C4E453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01706

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01706/2021
PROCESSO: N° 3408/2021
CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 178,31
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B4C0A631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01685

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01685/2021
PROCESSO: N° 3351/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 275,11
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:33551727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01726

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01726/2021
PROCESSO: N° 3432/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 316,80
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A6D4CFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 50/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 05/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 50/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 50/2017** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor

Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, e a empresa **CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 09.127.187/0001-63, domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 130, Qd. 63, Lt. 15/18, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia – GO, CEP nº 74.685-100, por seu representante legal o senhor Breno Henrique Rocha, portador da carteira de identidade, nº 3976220 - DGPC/GO e CPF nº 724.782.781-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de diárias, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3390/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA: Fica concedido o acréscimo quantitativo de diárias de 25%, com efeito a partir do dia 10 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021, conforme a seguinte tabela, correspondente a:

Quantidade Mensal por Diária	Valor Por Diária	Estimativa Mensal Atual	Quantidade Mensal por Diária Após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Estimativa Mensal Após o Acréscimo Quantitativo de 25%
200	R$ 45,00	R$ 9.000,00	250	R$ 11.250,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS - BURITI ALEGRE
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 - Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021 - **0333** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor a ser aditivado: R$ 10.575,00 (Dez Mil Quinhentos Setenta e Cinco Reais)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 10.575,00** (dez mil quinhentos setenta e cinco reais), o valor total do contrato passa ser de **R$ 118.575,00** (cento e dezoito mil quinhentos setenta e cinco reais), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma estimativa mensal de **R$ 11.250,00** (onze mil duzentos e cinquenta reais).

5. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, "b", § 1° da Lei nº. 8.666/93.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Agosto de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

CMA – Centro Municipal de Apoio LTDA-ME
BRENO HENRIQUE ROCHA
CNPJ nº 09.127.187/0001-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5D8B3A3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº12

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM
A O Município de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo **tipo "menor preço por item",** na modalidade PREGÃO , na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, o **dia 2 de setembro, com início às 08:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **Emulsão Asfálticas RL1C; RM-1C,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2010 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 17 de agosto de 2021; Gestor **Governamental Jose Silva Oliveira** e informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:5DEA73E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 815/2021 13 DE AGOSTO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Celiomar Mendes da Silva**, portador do CPF de nº: 641.797.021-34, comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras quando em viagem à cidade de Goiânia -GO, para buscar materiais elétrico para manutenção da quadra poliesportiva do setor bem bom e iluminação pública do município.

Art. 2º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 10 a 12 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2F91D7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 816/2021. DE 16 DE AGOSTO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr.ª **Iris Elaine Ferreira**, férias referentes ao período aquisitivo de 12/07/2019 a 12/07/2020, sendo que a mesma terá início dia 15/08/2021 e término em 13/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:08228B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 817/2021. DE 16 DE AGOSTO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr.ª **Denisete Martins Godinho**, férias referentes ao período aquisitivo de 13/01/2020 a 13/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 15/08/2021 e término em 13/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:132FE8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 818/2021. DE 16 DE AGOSTO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr.ª **Sileide Pereira da Silva**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que a mesma terá início dia 15/08/2021 e término em 13/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:79163F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 819/2021. DE 16 DE AGOSTO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr.ª **Vera Lúcia Gomes dos Santos Pereira**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 16/08/2021 e término em 14/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9963D428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 820/2021. DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SUELLEM SANTOS PINTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas contidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a conclusão da Perícia Médica do Município;
Considerando o que dispõe do Processo de readaptação nº 4076/2021;
Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 065, de 15 de agosto 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica a servidora Suellem Santos Pinto ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, readaptada a partir desta data em funções do cargo de **agente administrativo**.
PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora permanecerá com a mesma remuneração e vantagens do cargo de origem, cuja função seja compatível com sua condição de saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2896CF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 821/2021 DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Gilma Pereira dos Santos**, que exerce o cargo de **Agente Administrativo**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/08/2005 a 01/08/2010, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 12/07/2021 e termino em 09/10/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/07/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C32DF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 822/2021 EM, 17 DE AGOSTO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença à servidora pública municipal, a Srª **Vilmaci José de Sousa,** concursada que exerce o cargo de Agente de Serviço de Higiene e Alimentação, pelo período de 31/07/2021 à 28/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C287E31F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	MSH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE TELA DE ALAMBRADO COM TELA FIO 14 MALHA 8 X 8, 1,80 DE ALTURA, COM MEIO FIO DE CONCRETO DE 15 CM, PARA CERCAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 24/2021 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 17.100,00 – (dezessete mil e cem reais).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	12.812.0205.2701.2079 (101) 339039 2021.0464.
Data da assinatura:	13/08/2021.
Prazo de vigência:	13/08/2021 a 12/11/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 20 de Agosto de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:92E4780B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE 4X4, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 274/2021
O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **20/08/2021 ao dia 25/08/2021**, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal de veículo, tipo camionete 4x4, cabine dupla, 04 portas, capacidade de 05 lugares, diesel, potência mínima de 120CV, com transmissão automática, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, sem limite de quilometragem, equipado com todos os componentes de segurança ano de fabricação 2021, com seguro total. Sendo de responsabilidade da contratada a manutenção do veículo, troca de pneus a cada 30.000 km e veículo reservaem caso de sinistros e/ou manutenção temporária.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: **www.divinopolis.go.gov.br**, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: **licitacao.dvg@gmail.com.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 20 de agosto de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:F41DDEAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 02 de setembro de 2021, às 09 horas, na sede administrativa do Município,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 035/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA/GO** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:0EBAFC93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção de 10.000 km veículo automotor Ford Ranger, placa RBM 4H85 do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2021015626 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção de 60.000 km veículo automotor Ford Ranger, placa RBM 4H85 destinado ao Fundo Municipal de Saúde.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso VXII do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Regivel Reginaldo Veículos Ltda. CNPJ: 00.717.592.0004/00** vencedora do **menor preço** no valor de R$ 1.569,05 (hum mil quinhentos sessenta nove reais e cinco centavos) para prestação de serviços de manutenção e revisão programada, destinados à manutenção de veículo automotor de uso do Fundo municipal de saude, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.0401.10.122.0052.2501-339039
04.0401.10.122.0052.2501-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:27BC7417

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, destinados a atender as necessidades do SAMU-192 processo: 2021015663, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis destinados a atender as necessidades do **SAMU-192**.
Considerando que a aquisição dos materiais visa atender os profissionais que atuam no APH mantendo o bom serviço prestado.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **IRMÃOS SOARES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** CNPJ: **01.559.046/0001-08**, vencedora do **menor preço** no valor de R$ **364,21 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos),** e empresa: **RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI,** CNPJ: **07.248.162/0001-92**, vencedora do **menor preço** no valor de R$ **55,00 (cinquenta e cinco reais)** para atender as necessidades do ***SAMU-192***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL (MAC E SAMU)
04.0401.10.302.0052.2190-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:B68E5377

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **35/2021**, processo: **0009771/2021**, com objetivo de **"registro de preços para aquisição de Medicamentos para atender a necessidade do Município de Iporá-Go, através do recurso da emenda parlamentar: processo 202100010009260".** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **03/09/2021 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 19 de agosto de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2AC401E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2021

PORTARIA Nº 782/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de buscar peças para camionete Ford Ranger NLN 5158. **No dia 17 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril**de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F9B0ABCE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783/2021

PORTARIA Nº 783/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de levar camionete Ford Ranger NLN 5158 para manutenção. **No dia 18 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril**de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4D5AF958

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784/2021

PORTARIA Nº 784/2021 LAGOA SANTA, 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **TRINDADE-GO,** a fim de transportar pacientes**, com saída no dia 12 de agosto de e retorno no dia 13 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril**de **2021:**

1.2.2 – Hospedagem R$ 150,00.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6773363F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 785/2021

PORTARIA Nº. 785/2021 LAGOA SANTA GO, 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de**2021.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTA FÉ DO SUL-SP,** a fim de conduzir usuários para atendimento especializado**,** no **dia 11 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F1B0FCA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 786/2021

PORTARIA Nº. 786/2021 LAGOA SANTA GO, 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de**2021.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **TRÊS LAGOAS-MS,** a fim de conduzir usuários**,** no **dia 12 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F02832AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 787/2021

PORTARIA Nº. 787/2021 LAGOA SANTA GO, 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de**2021.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO,** a fim de conduzir usuários**,** no **dia 18 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 02 unidades (R$ 140,00).
1.2.3 Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8298B7D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 788/2021

PORTARIA Nº. 788/2021 LAGOA SANTA GO, 19 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder complemento de diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, Inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87,** no valor **R$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos)** referente à despesas com combustível excedente referente a viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO,** com o objetivo de conduzir usuários, realizada no dia **18 de agosto de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal Assistência Social,** conforme o **§4º do art. 3º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C105E49B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 789/2021

PORTARIA Nº. 789/2021 LAGOA SANTA GO, 19 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder complemento de diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, Inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44** no valor **R$ 50,00 (cinqüenta reais)** referente à despesas com combustível excedente a viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** com o objetivo de levar pacientes (Vitor Borges de Andrade), realizada no dia **17 de agosto com retorno no dia 18 de agosto de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o **§4º do art. 3º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D9848DBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790/2021

PORTARIA Nº 790/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS** a fim de transportar pacientes**, no dia 13 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0CA05F5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2021

PORTARIA Nº 791/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 15 de agosto de 2021 com retorno no dia 16 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 90,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:05340D0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 792/2021

PORTARIA Nº. 792/2021 LAGOA SANTA GO, 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** com o objetivo de transportar pacientes, no dia **16 de agosto de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C8553361

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2021

PORTARIA Nº 793/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de dar manutenção no veículo Renault Sandero PRQ 3646**, no dia 17 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7449B93C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 794/2021

PORTARIA Nº. 794/2021 LAGOA SANTA GO, 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** com o objetivo de transportar pacientes, no dia **17 de agosto de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14F92689

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2021

PORTARIA Nº 795/2021 LAGOA SANTA 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 546,16 (quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, com saída no dia 17 de agosto de e retorno no dia 18 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril**de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 136,16);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:19CB8F00

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796/2021

PORTARIA Nº 796/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS** a fim de transportar pacientes**, no dia 18 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7323D938

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797/2021

PORTARIA Nº 797/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 19 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril**de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D04B970A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798/2021

PORTARIA Nº 798/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS** a fim levar veículo para manutenção Renault Sandero PRQ 3646**, no dia 19 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB59D55E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2021

PORTARIA Nº 799/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 18 de agosto de 2021 com retorno no dia 19 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 50,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 100,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E6494088

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800/2021

PORTARIA Nº 800/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO** a fim de transportar pacientes**, no dia 19 de agosto de 2021 e retorno no dia 20 de agosto de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E83308E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO N° 3106

ERRATA PROCESSO Nº 3106/2021

Considerando, que a administração pública, pode rever seus atos de oficio, conforme prescreve a Sumula 473 do STF.
Considerando, que o referido processo tramitou com os seguintes dizeres no objeto:
"*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE* ***DIGITAÇÃO****, PARA APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PUBLICA PARA A AUDITORIA E PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA* ***DIGITAÇÃO,*** *CAPTURA DAS IMAGENS EM SCANNERS DE PRODUÇÃO COM ENTREGA INDEXADA DOS ARQUIVOS EM ALTA RESOLUÇÃO, DIGITALIZAÇÃO POR DEMANDA, CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL, ARMAZENAMENTO DIGITAL DAS IMAGENS, DINAMIZAÇÃO AO ACESSO DAS INFORMAÇÕES COM VISUALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE PLANILHA NO MICROSOFT EXCEL. PARA ATENDER O NÚCLEO GERAL DO CONTROLE INTERNO."*

Resolve:

Tornar público a errata, para considera o objeto do referido procedimento o seguinte: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE* ***DIGITALIZAÇÃO****, PARA APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PUBLICA PARA A AUDITORIA E PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA* ***DIGITALIZAÇÃO****, CAPTURA DAS IMAGENS EM SCANNERS DE PRODUÇÃO COM ENTREGA INDEXADA DOS ARQUIVOS EM ALTA RESOLUÇÃO, DIGITALIZAÇÃO POR DEMANDA, CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL, ARMAZENAMENTO DIGITAL DAS IMAGENS, DINAMIZAÇÃO AO ACESSO DAS INFORMAÇÕES COM VISUALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE PLANILHA NO MICROSOFT EXCEL. PARA ATENDER O NÚCLEO GERAL DO CONTROLE INTERNO."*

Núcleo de Licitações e Contratos, publique-se, nos mesmos meios que publicou o certame, para conhecimento dos interessados.

Montes Claros de Goiás, 20 de agosto de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:51E5F550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: aquisição de 01(um) veiculo tipo pick up 4x4, zero quilêmetro, combustivel Diesel, ano/modelo 2021/2021 ou 21/2021 destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do convêncio junto ao FES – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, processo nº 2021285001738, RECURSOS POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1249 DO DEPUTADO ESTADUAL HENRIQUE CÉSAR, conforme termo de referencia no Edital.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 03 de setembro de 2021, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 28/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 20 de agosto de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:05F5FE38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2021

O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 381/2021 para "contratação de um profissional serralheiro para prestação de serviço de confecção de portões e pequenos reparos e pintura nas cadeiras, mesas e armários para Escola Municipal Antônia Alves Barbosa ", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo

telefone (64)3377-1129 ou pelo e-mail*pref.mdscompras@hotmail.com*,**até às 23h59 do dia 10/06/2021**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 07 de junho de 2021

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:45BE81E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº508/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de gás e água adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:155B21A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5932/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 238/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DISJUNTOR TRIP. 70A NEMA-SOPRANO E CONTACTOR CJX 1B 75ª 2NO 220V) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATADO: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0003-04.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 1.151,25 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

20 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:E72C3C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5933/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 239/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CABO FLEX 35MM 1KV PT-CORFIO, CABO FLEX 35MM 1KV AZ-CORFIO, CONECTOR PARAF FENDIDO 35MM PF-35- INTELLI, ELETRODUTO FERRO GALV. 2' 3MT) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATADO: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0003-04.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 2.009,20 (DOIS MIL E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

20 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:35E6D2C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5951/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 237/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA MÉDICA PARA REALIZAR PERÍCIAS MÉDICAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR OU POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
CONTRATADO: CENTRO- OESTE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 19.876.933/0001-75.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 27.944,99 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

20 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:A2A6359F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4700/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 245/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) CORREIAS DO ALTERNADOR PARA 2 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES.

CONTRATADO: LAURO MARINHO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.822.840/0001-00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)

NERÓPOLIS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:E3DD5B0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/09/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais Odontológicos para as Unidades de Saúde Thereza Mendes, Osvaldo Cassiano de Faria, Vitor Filho, Jose Vitti e Eumar Pereira de Alcântara e Pronto Socorro Municipal. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do

Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de agosto de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:39FABAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **03/09/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra auxiliar para atender a Secretaria de Meio Ambiente no exercício de 2021, conforme especificações de termo de referência em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de agosto de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4AF860F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/09/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento de gramas para o plantio nas Praças. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de agosto de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2898A20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 153/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 153/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3227/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 309/2021 E PARECER JURIDICO N. 495/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**:** SRA. **LEILA GONÇALVES GUIMARAES ZOLEZI, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA D-16, QUADRA 145, LOTE 16,– SETOR MARTINHO, PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, CEP: 76.190-000, SENDO ESTE **DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA RESIDÊNCIA DO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.36;CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR A LOCADOR (A), A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS),** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E SRA. **LEILA GONÇALVES GUIMARAES ZOLEZI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7CF5994F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 220

DECRETO Nº 220 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, DE FORMA GRADUAL, NA REDE DE ENSINO PÚBLICA, NO FORMATO HÍBRIDO, NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e;

Considerandoque as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na localidade;

Considerandoque o Estado de Goiás, autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais no território goiano, através do Decreto nº 9.840, de 29 de março de 2021;

Considerandoa Portaria nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação e a Nota Técnica nº 02/2021 do COE que estabeleceu diretrizes para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerandoa redução do número de novos casos confirmados de Covid- 19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de CTI, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

Considerandoas orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação;

Considerandoo Guia de Implementação do Protocolo de Biossegurança e Medidas Pedagógicas para Retorno às Atividades Presenciais expedido pelas Superintendências de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados; do Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais de Educação do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º-Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no município de Perolândia, no setor público, no formato híbrido e com revezamento de alunos, com observância dos seguintes critérios específicos:

I-assinatura no Termo de Autorização e do Termo de Responsabilidade para Aulas Presenciais;

II-cumprimento integralmente dos protocolos sanitários elaborados pela Secretária Municipal de Educação juntamente com a Vigilância Sanitária do município, descritos no Portaria nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação (Modelo Híbrido) Anexo I deste Decreto, devidamente elaborado de acordo com o Guia de Implementação do Protocolo de Biossegurança e Medidas Pedagógicas para Retorno às Atividades Presenciais expedido pelas Superintendências de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados; do Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais de Educação do Estado de Goiás.

III-cumprimento integral das demais regras sanitárias próprias para concessão do Alvará Sanitário das unidades escolares;

IV-cumprimento integral das recomendações expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no contexto da pandemia da Covid-19, para as instituições onde há manipulação de alimentos;

V-observância do direito de escolha de pais e alunos pelo retorno presencial (híbrido) e oferecimento obrigatório de condições para continuidade do ensino remoto para aqueles que não optarem pelo retorno presencial;

VI-manutenção do ensino remoto em caráter complementar e/ou alternativo às atividades educacionais presenciais;

VII-documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações deste Decreto e de outras normatizações, para fins de fiscalização, em atendimento ao dever de transparência.

Parágrafo Único –Fica proibido o retorno presencial dos alunos que apresentem comorbidades como diabetes, bronquite asmática, e que demais casos devem ser avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-Fica autorizado também o retorno da Educação Infantil, devendo ser garantidos o retorno gradual e seguro.

Art. 3º-Da dinâmica para retorno às aulas presenciais (modelo híbrido):

I-As escolas deverão se dedicar à organização interna de suas dependências, mantendo as aulas e atividades de forma remota de acordo com o planejamento pedagógico de cada instituição;

II-Do dia 23 de agosto a 13 de setembro: acontecerá a fase de acolhimento e adaptação de alunos e profissionais de forma presencial (modelo híbrido);

-Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- Educação Infantil

III-Em 23 de agosto: acontecerá o início oficial das aulas presenciais no formato híbrido (todos os profissionais já estarão devidamente vacinados contra a COVID-19 com segundas doses), segundo o protocolo sanitário municipal.

Art. 4º-As regras contidas neste Decreto sobre a autorização do retorno das aulas presenciais no formato híbrido observam a classificação de ondas feita pelo Governo Estadual.

Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o Estado de Calamidade Pública declarado em decorrência da pandemia da COVID-19, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Perolândia, 20 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:D11B8706

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

PROCESSO: **N° 4103691/2021**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
EDITAL: **020/2021**
OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.
LEGISLAÇÃO: Lei 123/2006 e Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, Lei 10.520/2002 de 17 de Julho 2002, como também as normas constantes nesse edital.
Considerando, que a Senhora Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira, servidora pública comissionada, nomeada para a função de Pregoeira, através do Decreto 021/2021, de 04 de janeiro de 2021 está atualmente de Licença Maternidade, e considerando que a respectiva função ficou vaga.
No horário definido no edital e com tolerância de 15 minutos às **09h15min (Nove horas e quinze minutos)** no dia **20 de agosto de 2021** reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme o Decreto nº 179/2021, de 16 de agosto de 2021, na sala do Departamento de Licitações e Contratos desta municipalidade**,** situada na Avenida Independência, nº. 700, Centro. Piranhas – Goiás, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação do Processo Licitatório n.º **4103691/2021** do edital nº. **020/2021**, na modalidade Pregão Presencial e julgamento dos mesmos, o Senhor Pregoeiro declarou aberta a sessão, em seguida o Pregoeiro verificou que nenhuma empresa compareceu ou protocolou os envelopes, **FICANDO A LICITAÇÃO DESERTA.**
Nada mais havendo a se tratar o Senhor Pregoeiro deu por encerrada a sessão de recebimento e julgamento das propostas, solicitando o Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, *Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **agosto** do ano de **2021**.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

VANDERLUCIA MARTINS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:5E51E42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
RETIFICA O ANEXO III, DO EDITAL Nº 001/2021, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, PASSANDO A CONSTAR AS SEGUINTES DATAS:*

RETIFICAÇÃO DO ANEXO III
CRONOGRAMA

Retifica o Anexo III, do Edital nº 001/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, passando a constar as seguintes datas:*

DATA	EVENTOS
13/08/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16 a 24/08/2021**	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
25 a 31/08/2021	ANÁLISE DOS CURRICULOS
01/09/2021	RESULTADO PRELIMINAR
02 e 03/09/2021	PERÍODO DE RECURSO
08 e 09/09/2021	ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS
10/09/2021	RESULTADO E CONVOCAÇÃO
13 a 16/09/2021	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
17/09/2021	APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO JUNTO A SMDS
18/09/2021	CONTRATAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

***Os demais termos e Anexos do presente Edital permanecem inalterados.**
****Só será permitida a realização de inscrição, nos dias 23 e 24/08/2021, aos candidatos que estiverem portando senha entregue no dia 20/08/2021.**

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:32E3B632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0968/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 18/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:B88B7AFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0969/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF 665.049.881-53,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 17/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Absalon Joaquim Costa e Kristian Miguel Furquim e Denis Tadeu dos Santos, para consultas no Hospital Araújo Jorge e Hospital das Clinicas e HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F48B5299

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0970/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 12/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Antônio Carlos Mendes, para tratamento especializado no Hospital de Campanha de Goiânia GO. Placa do veiculo; PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:BEC93DA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0971/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 18/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Maria Januária de Macedo e Nicley Rosa da Silva, para consultas no Hospital de BASE em Brasília DF. Placa do veiculo; RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:DCEC98A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0972/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO , no dia 18/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Iracema José de Oliveira e Simeia de Almeida Souza, para tratamento especializado no Hospital Ortopédico em Goiânia GO. Placa do veiculo; PQL-2884.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:8CDCF4E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0973/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Lauro Ronei Domingues Barbosa**, **CPF. 993.504.081-04** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 18/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Robson de Sousa Valente, para tratamento especializado no Hospital Santa Helena em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 20 do mês de Agosto de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:6B5A94AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021

O Município de Posse – GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 047/2021; **Data e Horário:** 08/09/2021 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de preços, para aquisição de equipamentos para academia de saúde em**

atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 20 de Agosto de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:ABE7DE09

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.156/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.156/2021

PROCESSO	177/2021
CONTRATANTE	FEMBOM - FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA CORPO DE BOMBEIRO CNPJ 08.812.848/0001-27
CONTRATADA	LASER PROVEDOR DE INTERNET LTDA—ME CNPJ 18.968.134/0001-66
OBJETO	O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O CONTRATADO se compromete a executar para a Contratante, serviço para fornecimento de internet para o prédio e departamentos da administração da 10ª Companha Independente Bombeiro Militar de Posse Goiás.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.01.06.182.1106.2.038.3.3.90.39
VIGÊNCIA	09/07/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**CHARLES XAVIER DE BARROS / JEFERSON LUIS RODRIGUES DA VEIGA**
DATA DE ASSINATURA	09 de julho de 2021

Posse/Go, 09 de julho de 2021

CHARLES XAVIER DE BARROS
FEMBOM

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D0969F7F

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

O Município de Posse - GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 046/2021; **Data e Horário:** 03/09/2021 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas **Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 20 de Agosto de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DB7AF99E

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 143/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Retifica Decreto nº 078/2021, de 29/04/2021 que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Nely Nogueira de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Posse, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta do processo PMP/061/2021 e considerando o que dispõe os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 984/06 de 14 de junho de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º, do Decreto nº 078/2021, de 29/04/2021, passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - Os proventos de aposentadoria a que se refere o artigo anterior serão integrais, fixados na quantia anual de **R$ 33.708,09 (trinta e três mil, setecentos e oito reais e nove centavos**), incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 1.920,69 (um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), adicional por tempo de serviço 2 de 10% R$ 384,14 (trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) e adicional por tempo de serviço 3 de 5% R$ 288,10 (duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos); totalizando o valor de R$ 2.592,93 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).**

Art. 2º - As demais determinações do decreto ora retificado permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de abril de 2021.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:57CB1617

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - VEÍCULO PASSEIO HATCH 0 KM

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 3351/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH 0 KM** destinado a manutenção das atividades do Programa CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social deste município, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2021 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet 4.0 – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, processo eletrônico nº **3351/2021 – FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a

Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 23/08/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 03/09/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 03/09/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 03/09/2021 às 09h30min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês agosto do ano de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:68B371DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2021
O Município de Serranópolis/GO, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2021, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As propostas de credenciamento serão recebidas na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com sede na Rua Joaquim Maneco, nº 10, centro, Quadra 13, Lote 1, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, a partir do dia 24 de Agosto de 2021, das às 08h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br.
INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 02 dias do mês de Agosto de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:555CE7CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004704

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004704

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TESTE RÁPIDO PARA COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, ATRAVÉS DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2021)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TESTE RÁPIDO PARA COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, ATRAVÉS DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2021**.

CONSIDERANDO que a empresa**TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.172.836/0001-90, e **MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.374/0001-45 apresentaram os menores preços dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TESTE RÁPIDO PARA COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, ATRAVÉS DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2021**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ:	11.172.836/0001-90
VALOR GLOBAL:	R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
EMPRESA:	**MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS**
CNPJ:	11.462.374/0001-45
VALOR GLOBAL:	R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:9B825629

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005417

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005417

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID19. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID19. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

CONSIDERANDO que a empresa**CELIA MARIA DE OLIVEIRA 57570809149**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.809.028.0001-77, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID19. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**CELIA MARIA DE OLIVEIRA 57570809149**
CNPJ:	17.809.028.0001-77
VALOR GLOBAL:	R$ 8.796,00 (OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 26/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:8B0F558D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005225

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005225

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA) ATENDENDO À MANDADO DE SEGURANÇA A FAVOR DA PACIENTE REBECA OLIVEIRA CORRÊA - PROCESSO 5282357.53.2018.8.09.0149, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA) ATENDENDO À MANDADO DE SEGURANÇA A FAVOR DA PACIENTE REBECA OLIVEIRA CORRÊA - PROCESSO 5282357.53.2018.8.09.0149, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que a empresa**HOSPFAR IND E COMERCIO DE PROD HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA) ATENDENDO À MANDADO DE SEGURANÇA A FAVOR DA PACIENTE REBECA OLIVEIRA CORRÊA - PROCESSO 5282357.53.2018.8.09.0149, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**HOSPFAR IND E COMERCIO DE PROD HOSPITALARES S.A.**
CNPJ:	26.921.908/0001-21
VALOR GLOBAL:	R$ 12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 18/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:355CCBC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000192

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000192

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO POSTO DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.518.220/0001-77, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**AUTO POSTO DIAS LTDA**
CNPJ:	18.518.220/0001-77
VALOR GLOBAL:	R$ 5.520,34 (CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 26/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:D96BCB44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000192

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000192

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**.

CONSIDERANDO que a empresa**AUTO POSTO DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.518.220/0001-77, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**AUTO POSTO DIAS LTDA**
CNPJ:	18.518.220/0001-77
VALOR GLOBAL:	R$ 1.443,27 (UM MIL E QUTROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 16/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B28A6700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021000192

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021000192

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**.

CONSIDERANDO que a empresa**AUTO POSTO DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.518.220/0001-77, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**AUTO POSTO DIAS LTDA**
CNPJ:	18.518.220/0001-77
VALOR GLOBAL:	R$ 891,69 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 16/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1D917E3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002998

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002998

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CAFÉ). PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CAFÉ). PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que a empresa**GESY SARAIVA DE GOIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.533.426/0001-22, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CAFÉ). PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**GESY SARAIVA DE GOIAS**
CNPJ:	34.533.426/0001-22
VALOR GLOBAL:	R$ 10.608,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 21/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:0C369890

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003091

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003091

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM

DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).”

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que a empresa**HOSPIFAR IND. E COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**HOSPIFAR IND. E COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES S. A.**
CNPJ:	26.921.908/0001-21
VALOR GLOBAL:	R$ 16.211,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E ONZE REIAS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 08/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C17259BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003091

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003091

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).”

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP EIRELI**
CNPJ:	07.640.617/0001-10
VALOR GLOBAL:	R$ 687,32 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 08/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:117F50E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003091

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003091

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).”

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que a empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**RM HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	25.029.414/0001-74
VALOR GLOBAL:	R$ 16.382,76 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 08/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4EBACC66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003091

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003091

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que as empresas **HOSPIFAR IND. E COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**HOSPIFAR IND. E COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES S. A.**
CNPJ:	26.921.908/0001-21
VALOR GLOBAL:	R$ 996,55 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 08/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:0EF22108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003091

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003091

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE**

MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**RM HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	25.029.414/0001-74
VALOR GLOBAL:	R$ 1.663,35 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 08/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E5FBD2F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003966

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003966

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. ATENDENDO AO MANDADO JUDICIAL - PROCESSO Nº 5018824-02.2021.8.09.0149, PARA ATENDER À PACIENTE MARIA CLARA ALVES PERES)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. ATENDENDO AO MANDADO JUDICIAL - PROCESSO Nº 5018824-02.2021.8.09.0149, PARA ATENDER À PACIENTE MARIA CLARA ALVES PERES.**

CONSIDERANDO que a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.768/0001-91, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. ATENDENDO AO MANDADO JUDICIAL - PROCESSO Nº 5018824-02.2021.8.09.0149, PARA ATENDER À PACIENTE MARIA CLARA ALVES PERES**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ:	27.325.768/0001-91
VALOR GLOBAL:	R$ 6.084,00 (SEIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 16/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:8F6A2B59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003091

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003091

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.788/0001-91, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ:	27.325.768/0001-91
VALOR GLOBAL:	R$ 11.005,00 (ONZE MIL E CINCO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 08/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:71F612CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2021012579 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP COMPLETOS E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO E SEUS FUNDOS.**, tendo como vencedora a Empresa: **PCMAIS INFORMÁTICA EIRELI - ME -** CNPJ 10.784.067/0001-18, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, perfazendo o valor de **R$ 793.140,00;** Totalizando o Valor de **R$ 793.140,00(setecentos e noventa e três mil e cento e quarenta reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 20/08/2021 e esta disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 20 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:20A84D4C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

PROCESSO N° 2021010618 **CONTRATO N° 064/2021 TOMADA DE PREÇOS N°** 005/2021 **TIPO DE CONTRATO:** OBRA PÚBLICA **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GOIÁS **CONTRATADA:** BALBOA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA AUGUSTO, NA CIDADE DE TRINDADE, GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **VALOR TOTAL:** R$ 925.552,40 (novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.0335.12.365.1237.1009 – 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2021

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

JOSÉ RAGI CHUEIRI FILHO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:D72E1063

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.447/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.447/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.012.794, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SIMONE REGIS SILVA ZACARIAS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 21.07.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:47549BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 437/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 437/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.131, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NÚBIA ÂNGELA SATIL,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento da sua mãe Maria Ângela Satil, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D26AFFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.440/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.440/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.581, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA PAULA VIEIRA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 08.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A0786223

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.442/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.442/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.420, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 02.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F7CE0DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.443/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.443/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.366, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CELI RODRIGUES FERREIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:51D92937

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.448/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.448/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.552, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **EVA DE FARIA E FREITAS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 26.07.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:57A55DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.449/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.449/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.266, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA PAULA DOURADO OLIVEIRA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 13 (treze) dias, a partir de 23.07.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:00AC1C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.444/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.444/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.012.855, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 19.07.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:88136FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.445/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.445/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.160, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MADALENA BELMIRA EUGENIA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 29.07.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:375D9F31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.446/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.446/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.270, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **LUIZA HELENA DA CRUZ SANTANA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 30.07.2021.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:85C2175F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 451/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 451/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.332, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **TEREZA LISBOA DA SILVA ASSIS**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 28.07.2021.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B9630E98

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.441/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.441/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.556, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 26.07.2021.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C942FA04

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
20 de AGOSTO de 2021
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico aos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº 23/2021 foi retificado. A errata do Edital se encontra publicada no Site Oficial do município www.altoparaiso.go.gov.br.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:5996517C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 12/08/2021, processo administrativo nº 3237/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Gêneros Alimentícios**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): L.H. DE SOUZA FREITAS
CNPJ/MF: 03.599.727/0001-25
END: QUADRA Q 2 CONJUNTO B (SDE) LOTE, N°. 09, ANDAR 1, SALA 101, SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: LUIS HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
CONTATOS: (61) 3397-9609 / comercio.pw5@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**AÇAFRÃO** EM PÓ, HOMOGÊNEO, COR PARDO-AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO. NÃO PODE HAVER MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRODUTO. EMBALAGEM 500G.	LOPEZ	200	UND	8,50	1.700,00
4	**ADOÇANTE LÍQUIDO**A BASE DE SUCRALOSE DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 100 ML.	MARATA	15	UND	3,00	45,00
63	**POLVILHO DOCE** COM GRANULAÇÃO UNIFORME, SEM IMPUREZAS E EM EMBALAGEM DE MATERIAL ATÓXICO, ÍNTEGRO E RESISTENTE, EM PACOTE DE 1 KG.	DO ZÉ	200	KG	6,50	1.300,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 20 de agosto de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

L.H. De Souza Freitas
LUIS HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:55FDCF69

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 12/08/2021, processo administrativo nº 3237/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Gêneros Alimentícios**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA 04765609189
CNPJ/MF: 40.911.552/0001-76
END: RUA BENJAMIN RORIZ, N°. 2, QUADRA 51, LOTE 13, DIOGO MACHADO DE ARAÚJO, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 9 9187-4862 / empresa.quatro.p@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	**AÇÚCAR CRISTAL 5KG** SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. FARDO 6X5KG.	PÉROLA	10	FARDO	84,00	840,00
3	**AÇÚCAR CRISTAL 2KG** SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. FARDO 15X2KG.	PÉROLA	250	FARDO	84,00	21.000,00
6	**AMEIXA SECA SEM CAROÇO** OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 100G.	LA VIOLETERA	100	UND	3,84	384,00
7	**AMIDO DE MILHO** PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G.	APTI	120	UND	1,94	232,80
13	**AZEITE DE OLIVA** PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DO FRUTO DAS OLIVEIRAS. NÃO PODE APRESENTAR MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE ÓLEO. ACIDEZ: MÁXIMO 2,0G/100G EM ÁCIDO OLÉICO. EMBALAGEM 500ML.	PRA MESA	101	UND	16,80	1.696,80
14	**BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL** ISENTO DE GLÚTEN, FEITO À BASE DE ARROZ INTEGRAL E SAL. EMBALAGEM 80G.	NATURAL LIFE	100	UND	5,70	570,00
16	**BOLACHA DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS DO LEITE PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA ZERO TRANS, E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM 200G.	LIANE	100	UND	4,00	400,00
17	**BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA OU LEITE** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA ZERO TRANS, LEITE OU SORO E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA 20X400G.	MY BYT	102	CX	62,00	6.324,00
19	**BOLACHA CREAM CRACKER SEM LACTOSE** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA ZERO TRANS, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL 200G.	LIANE	100	UND	4,00	400,00
20	**BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA ZERO TRANS, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA 20X400G.	LIANE	115	CAIXA	104,74	12.045,10
21	**CACAU EM PÓ** SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COMPOSTO DE CACAU EM PÓ PURO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G.	APTI	610	UND	24,75	15.097,50
22	**CAFÉ EM PÓ** TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO, GRÃOS DE CAFÉ TIPO 2 A 6 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA, COM PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON; ESPÉCIE 100% ARÁBICA, TIPO SUPERIOR OU ACIMA, COM NOTA MAIOR QUE 6,5 NA ESCALA SENSORIAL DE QUALIDADE DO CAFÉ (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO OU DE TERRA, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS, VERDES E FERMENTADOS (PVA). DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO. FARDO 10X500G.	ASSUM PRETO	60	FARDO	99,90	5.994,00
23	**CALDO DE CARNE**, CAIXA COM 12 TABLETES (TOTAL 126G), COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 126G.	ARISCO	15	UND	2,95	44,25
24	**CALDO DE GALINHA**CAIXA COM 12 TABLETES (TOTAL 126G), COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 126G.	ARISCO	15	UND	3,40	51,00
25	**CANELA EM PÓ FINO**, HOMOGÊNEO, DE COR PARDO-AMARELADA ESCURA OU MARROM CLARO, CHEIRO CARACTERÍSTICO. NÃO PODE HAVER MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRODUTO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 50G.	GISELE	83	UND	5,59	463,97
26	**CANELA EM RAMA**, COM ASPECTO, CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS.	GISELE	100	UND	2,40	240,00
27	**CATCHUP** - MOLHO CATCHUP, CONDIMENTO PREPARADO TIPO CATCHUP. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVADOR INS 211. EMBALAGEM 200G.	JODAM	6	UND	2,28	13,68
29	**COLORÍFICO EM PÓ** FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS E MOÍDOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. EMBALAGEM 500G.	GISELE	102	UND	4,50	459,00
30	**CREME DE LEITE** COM 25% DE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM 200G.	ITALAC	50	UND	4,10	205,00
31	**ESSÊNCIA DE BAUNILHA**LÍQUIDA, COR ÂMBAR ESCURO, HOMOGÊNEA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 30 ML.	CEPERA	105	UND	5,60	588,00
33	**FARINHA DE ARROZ** O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 3,4 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIANº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN . COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICAS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA ADATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	BONARROZ	100	UND	10,00	1.000,00
36	**FARINHA DE TRIGO** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. FARDO 10X 1KG.	ARAGUAIA	155	FARDO	46,00	7.130,00
37	**FEIJÃO TIPO 1,** CARIOCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRA OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE.30X1KG.	DA MAMÃE	365	FARDO	152,29	55.585,85
38	**FERMENTO BIOLÓGICO**PRODUTO GRANULADO E SECO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, NÃO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. EMBALAGEM 250G	APTI	110	UND	13,20	1.452,00
40	**FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO** ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FARDO 20X500G.	RAINHA	202	FARDO	44,00	8.888,00
41	**FUBÁ MIMOSO DE MILHO** PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344, DE 13/12/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FARDO 20X500G.	SINHÁ	201	FARDO	45,00	9.045,00
42	**LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PACK** - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK DE 340GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. UNIDADE 395G.	TRIÂNGULO	30	UND	5,65	169,50
44	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** DE 1ª QUALIDADE PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM 25X400G.	ITALAC	654	FARDO	385,00	251.790,00
48	**MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO**, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM 500G.	LIANE	50	UND	5,30	265,00
50	**MACARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETE,**FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO	SAFRA	52	FARDO	42,79	2.225,08

	PESO ANTES DA COCÇÃO. FARDO 20X500G					
57	**MILHO VERDE EM CONSERVAMILHO**, ÁGUA E SAL. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G.	PREDILECTA	20	UND	1,94	38,80
61	**ORÉGANO**DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, SÃS, LIMPAS E SECAS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 50G	GISELE	77	UND	3,00	231,00
66	**SAL** PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGENS DE SÓDIO E IODO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. FARDO 30X1KG.	UNIÃO	31	FARDO	26,30	815,30
67	**SARDINHA EM CONSERVA 250G** SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO PREPARADO COM PESCADO LIMPO. A LATA DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA ABRE-FÁCIL, REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, NÃO APRESENTAR ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES OU OUTROS INDÍCIOS DE ALTERAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. LATA COM PESO LÍQUIDO 250G.	GOMES DA COSTA	6.000	UND	7,13	42.780,00
68	**SUCO DE ACEROLA** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 2L/UNIDADE DE 500ML. FARDO 12X 500ML.	GRANVILLE	55	FARDO	25,20	1.386,00
69	**SUCO DE CAJU** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. FARDO 12X500ML.	GRANVILLE	205	FARDO	19,50	3.997,50
70	**SUCO DE MARACUJÁ** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 1,5L/UNIDADE DE 500ML. FARDO 12X500ML.	GRANVILLE	10	FARDO	43,70	437,00
71	**SUCO DE UVA** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 1,5L/UNIDADE DE 500ML. FARDO 12X500ML.	GRANVILLE	60	FARDO	26,40	1.584,00
72	**TEMPERO COMPLETO** TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, PODENDO SER ACRESCENTADO CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM 1KG.	ANHANGUERA	2	UND	3,60	7,20
73	**TEMPERO EM PÓ SACHÊ**DIVERSOS SABORES, DE 1ª QUALIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM 60G.	MAIS SABOR	10	UND	2,51	25,10
75	**UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE** FRUTO DESIDRATADO TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. EMBALAGEM 200G.	LA VIOLETERA	100	UND	8,05	805,00
77	**VINAGRE DE ÁLCOOL**PRODUTO OBTIDO DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁLCOOL. PRODUTO TRANSLÚCIDO DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM 750ML.	NEVAL	120	UND	1,67	200,40
80	**PÃO DE FORMA**PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO DA MASSA DOCE DA FARINHA DE TRIGO. A MASSA É MODELADA EM UMA FORMA OU MOLDE CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS PRODUTOS : FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, GLÚTEN, CONSERVADOR > PROPINATO DE CÁLCIO, MELHORADORES DE FARINHA: FOSFATO MONOCÁLCICO E AZODICARBONAMIDA, EMULSIFICANTES: ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, MONO E DIGLICERÍODEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLISORBATO 80. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	LEVIS	1.000	UND	6,00	6.000,00
83	**POLPA DE FRUTAS CAJU** POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG	DELIFRUTY	300	UND	13,47	4.041,00
87	**QUEIJO MUÇARELA** QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS), COMPLEMENTADAS OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁTICAS ESPECÍFICAS. ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE.	FLEURY	330	KG	32,80	10.824,00
88	**QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO CURADO** MACIO, PORÉM SECO E FIRME, COLORAÇÃO BRANCO-CREME, CASCA FINA E AMARELA, COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS FAVORÁVEIS AO CONSUMO, COM DATA DE VALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIE OU SIF. PRODUTO EM PEÇA OU RALADO E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE.	DO NORTE	170	KG	28,67	4.873,90
89	**SORVETE**PASTEURIZADO, CREMOSO, SABORES CREME, MORANGO, CHOCOLATE OU FLOCOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM 2L.	CREME MEL	10	UND	20,20	202,00
90	**CARNE BOVINA DE 2ª (PALETA, ACÉM OU MÚSCULO)**RESFRIADA, MOÍDA OU CORTADA EM TIRAS OU CUBOS. CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, SEM GORDURA, SEM CONTRA-PESO, SEM PONTAS E ABAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ATÉ 2 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PRATA	10.200	KG	19,99	203.898,00
91	**CARNE BOVINA DE 2ª** CORTADA EM BIFES (PALETA GROSSA), RESFRIADA, DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, SEM GORDURA, SEM CONTRA-PESO, SEM PONTAS E ABAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ATÉ 2 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PRATA	600	KG	32,99	19.794,00
92	**CARNE SUÍNA**PERNIL SEM OSSO RESFRIADO CORTADO EM CUBOS. PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ATÉ 2 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PARMAN	2.700	KG	19,99	53.973,00
93	**COSTELA BOVINA** PEÇA INTEIRA, MAGRA E RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ATÉ 2 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	FRIBRAZ	600	KG	21,35	12.810,00
94	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COPACOL	6.100	KG	10,37	63.257,00
95	**COXINHA DA ASA DE FRANGO** NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUPER FRANGO	2.000	KG	13,46	26.920,00
96	**FÍGADO BOVINO**EM BIFE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE; COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ATÉ 3 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PRATA	200	KG	19,75	3.950,00
97	**FILÉ DE TILÁPIA** CONGELADO, ÍNTEGRO, LIMPO, EVISCERADO, MANIPULADO SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. FILÉS PESANDO 100G EM MÉDIA, DEVERÃO RECEBER RIGOROSA TOALETE PARA SE APRESENTAREM LIVRES DE ESPINHAS, ESCAMAS	MINEERVA	1.000	UND	35,99	35.990,00

	OU RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PESCADO NÃO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ÁGUAS CONTAMINADAS OU POLUÍDAS E NEM RECOLHIDO JÁ MORTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO OU SABOR ANORMAIS, LESÕES, TRAUMATISMOS OU ESTAR INFESTADO POR PARASITOS. O PESCADO DEVE SER SUBMETIDO À PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DEVENDO CUMPRIR COM O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA PEIXE FRESCO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM 800G					
98	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO**SEM OSSO, SEM PELE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COPACOL	1.550	KG	15,05	23.327,50
99	**FRANGO INTEIRO**NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUPER FRANGO	100	KG	9,31	931,00
100	**LINGUIÇA TOSCANA** PREPARADA COM CARNE SUÍNA, NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS, MANTIDOS EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ATÉ 3 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PRATA ALIMENTOS	1.000	KG	16,79	16.790,00
101	**SALSICHA** ORIGEM DA CARNE SUÍNA E BOVINA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	200	KG	8,39	1.678,00
102	**OVO DE GALINHA**, BRANCO, EXTRA, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. DEVE SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. CAIXA COM 12 CARTELAS DE 30 UNIDADES CADA.	UNIOVO	255	CX	153,00	39.015,00
103	**OVO DE GALINHA**, BRANCO, EXTRA, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. DEVE SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. CARTELA COM 30 UNIDADES.	UNIOVO	182	CTL	13,00	2.366,00
104	**ABÓBORA CABUTIÁ**MADURA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	CEASA	630	KG	2,50	1.575,00
105	**ABOBRINHA VERDE**DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	330	KG	3,90	1.287,00
106	**AGRIÃO**FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	10	UND	3,50	35,00
107	**ALFACE**FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	530	UND	2,40	1.272,00
108	**ALHO**ROXO, INTEIRIÇO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	630	KG	24,80	15.624,00
110	**BATATA INGLESA**COMUM ESPECIAL, LAVADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS E BROTOS.	CEASA	1.030	KG	3,15	3.244,50
111	**BERINJELA**TALO VERDE OU ROXO, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	10	KG	3,85	38,50
112	**BETERRABA**SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	620	KG	4,30	2.666,00
113	**BRÓCOLIS** DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS.	CEASA	160	UND	4,85	776,00
114	**CARÁ** DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	130	KG	5,38	699,40
115	**CEBOLA**GRAÚDA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.530	KG	4,12	6.303,60
118	**CHUCHU** DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.030	KG	2,73	2.811,90
119	**COUVE MANTEIGA** FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO TANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	210	UND	2,45	514,50
120	**INHAME** DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	180	KG	3,77	678,60
121	**MANDIOCA**TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIAS DO NORMAL, SEM FERIMENTOS, SEM CASCA, Á VÁCUO.	CEASA	30	KG	3,75	112,50
122	**MILHO VERDE**EM ESPIGA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO E DESCASCADO. BANDEJA COM 5 ESPIGAS.	CEASA	500	UND	5,24	2.620,00
123	**PEPINO**DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	70	KG	3,80	266,00
124	**PIMENTÃO VERDE**PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E CORTES.	CEASA	70	KG	5,21	364,70
125	**REPOLHO VERDE** DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.020	KG	2,54	2.590,80
126	**TOMATE**GRAÚDO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.030	KG	4,52	4.655,60
127	**VAGEM** DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	210	KG	10,22	2.146,20
128	**ABACAXI PÉROLA**GRAÚDO, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESO MÉDIO 1,5KG	CEASA	115	UND	3,69	424,35
129	**BANANA NANICA** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	510	KG	3,25	1.657,50
130	**BANANA PRATA** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	4.530	KG	3,30	14.949,00
131	**LARANJA PERA** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	4.020	KG	2,63	10.572,60
132	**LIMÃOTAITI** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	50	KG	3,15	157,50
134	**MAMÃO FORMOSA** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	5.020	KG	3,48	17.469,60
135	**MANGA**DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	220	KG	4,58	1.007,60
136	**MARACUJÁ** DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO	CEASA	20	KG	5,73	114,60

	SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
137	**MELANCIA**REDONDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES PESANDO APROXIMADAMENTE 10KG, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME INTACTA.	CEASA	1.030	KG	1,73	1.781,90
138	**MELÃO AMARELO** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	20	KG	4,10	82,00
139	**MORANGO**DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. BANDEJA COM 300G	CEASA	50	UND	7,68	384,00
140	**UVA BENITAKA** DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO.	CEASA	50	KG	12,70	635,00
141	**SALGADINHOS DE FESTA**DEVERÃO TER UM PADRÃO DE PESO APROXIMADO DE 30G, APRESENTAR TEXTURA MACIA. NO CASO DE SALGADOS FRITOS NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA E DEVEM SER FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO PARA NÃO ALTERAR O SABOR ESPECÍFICO. NO CASO DE ASSADOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. A MATÉRIA-PRIMA PARA A CONFECÇÃO DOS SALGADOS DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO DOS SALGADOS DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: A MASSA DEVERÁ CORRESPONDER A 30% DO PESO, O RESTANTE DO PERCENTUAL, 70%, CORRESPONDERÁ AO RECHEIO. SALGADOS: COXINHA DE FRANGO, QUIBE FRITO, EMPADINHA DE FRANGO, PASTELZINHO DE CARNE, ENROLADINHO DE QUEIJO.	GOMES	50	CENTO	56,96	2.848,00
142	**SANDUÍCHE NATURAL** COM PÃO FATIADO COM TRÊS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, UMA FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESO DE 100 GRAMAS.	GOMES	5.000	UND	5,10	25.500,00
143	**BOLO CONFEITADO**BOLO ASSADO, MASSA DE PÃO DE LÓ UMEDECIDA COM GUARANÁ, NÃO DEVE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, RECHEIO/COBERTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL, CONFECCIONADOS COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE.	GOMES	40	KG	58,50	2.340,00
144	**BOLO GELADO**BOLO ASSADO, NÃO DEVE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADOS COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE, TER PADRÃO DE PESO APROXIMADO DE 50G CADA PEDAÇO, EMBALADO EM PAPEL ALUMÍNIO.	GOMES	300	KG	70,51	21.153,00
145	**PÃO FRANCÊS** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO POROSO, LEVE HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. TAMANHO PADRONIZADO, PESO POR UNIDADE 50G, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.	MERCEARIA GOMES	9.500	KG	13,52	128.440,00
146	**PÃO CARECA** PARA CACHORRO QUENTE. PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, SEM CONSERVANTES, PODENDO TER OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA HOMOGÊNEA. TAMANHO PADRONIZADO, PESO POR UNIDADE 50G, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. O PÃO DEVERÁ SER PREPARADO NO DIA DA ENTREGA OU NO MÁXIMO NO DIA ANTERIOR À ENTREGA.	ATALAIA	6.000	KG	13,95	83.700,00
147	**ROSCA DOCE** PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO E/OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. DE SABOR DOCE, PODENDO CONTER CALDA E COCO RALADO. TAMANHO PADRONIZADO, PESO POR UNIDADE 50G, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.	MERCEARIA GOMES	2.000	KG	14,83	29.660,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 20 de agosto de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Matheus Donizete Alipio De Oliveira 04765609189
MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1CFD9765

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 12/08/2021, processo administrativo nº 3237/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Gêneros Alimentícios**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, S/N, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
CONTATOS: (61) 99210-9236 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	**ADOÇANTE EM PÓ**A BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA, PARA FORNO E FOGÃO. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 133G.	TAL QUAL	70	UND	19,99	1.399,30

8	**ARROZ BRANCO** SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 6X5KG.	PATOSUL	401	FARDO	178,90	71.738,90
9	**ARROZ BRANCO** SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 15X2KG.	URBANO	400	FARDO	133,80	53.520,00
10	**ARROZ INTEGRAL**TIPO 1, RICO EM FIBRAS E MINERAIS, LONGO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	CAMIL	50	UND	7,99	399,50
11	**ATUM EM CONSERVA** ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO PREPARADO COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO SÓLIDO OU RALADO, COZIDO OU CURADO, ISENTO DE ESPINHAS, PELES E TENDÕES, CONTENDO POR LÍQUIDO DE COBERTURA AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. AS LATAS NÃO DEVEM APRESENTAR FERRUGEM E/OU ESTAREM AMASSADAS. LATA 170G.	88	110	UND	5,37	590,70
12	**AVEIA EM FLOCOS** ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200.	NUTRY	600	UND	3,39	2.034,00
15	**BISCOITO DE POLVILHO** ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, FORMATO TIPO ARGOLA OU PALITO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES. NO MÍNIMO 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 100G.	DO NORTE	100	UND	9,69	969,00
18	**BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA ZERO TRANS, LEITE OU SORO E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA 20X400G.	ADORALLE	56	CX	122,90	6.882,40
28	**COCO RALADO** POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE BOLOR, SEM SUJIDADES. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 100G.	SÓ COCO	830	UND	3,87	3.212,10
32	**EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO** DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE SAL. EMBALAGEM EM LATA OU TETRAPACK, SE ACONDICIONADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 24X340G.	BONARE	305	FARDO	27,60	8.418,00
34	**FARINHA DE AVEIA** ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G.	NUTRY	600	UND	3,24	1.944,00
35	**FARINHA DE MANDIOCA** PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. TIPO 1, GROSSA, TIPO CASEIRA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. FARDO 20X1KG.	DO ZÉ	251	FARDO	65,90	16.540,90
39	**FERMENTO QUÍMICO** SECO, EM PÓ, INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. DEVERÁ APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06. (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 250G.	ADOREI	170	UND	5,70	969,00
43	**LEITE DE SOJA**BEBIDA DE PROTEÍNA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE NEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1L.	ADES	50	UND	7,52	376,00
45	**LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE** DE 1ª QUALIDADE PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA ADICIONADA ENZIMA LACTASE E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM 300G.	PIRACANJUBA	100	UND	17,85	1.785,00
46	**LEITE INTEGRAL UHT** LEITE DE VACA, INTEGRAL, SEM ADULTERAÇÕES, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. 12X1L.	HABITUS	4	FARDO	52,97	211,88
47	**LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE** LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, COM TEOR REDUZIDO DE LACTOSE CONFORME LEGISLAÇÃO, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. FADO 12X1L.	PIRACANJUBA	45	FARDO	70,22	3.159,90
49	**MACARRÃO DE SÊMOLA PADRE NOSSO OU PARAFUSO**, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. FARDO 20X500G.	SAFRA	402	FARDO	39,90	16.039,80
51	**MACARRÃO ZERO GLÚTEN PARAFUSO OU PADRE NOSSO** MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS, FEITO COM FARINHA DE ARROZ E CORANTES NATURAIS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. EMBALAGEM 500G.	URBANO	50	UND	5,89	294,50
52	**MAIONESE** INDUSTRIALIZADA, A BASE DE OVO E ÓLEO VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. EMBALAGEM 500G.	SOYA	30	UND	4,99	149,70
53	**MARGARINA** DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL; A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTIFICADOS, CONTENDO ENTRE 65% A 80% DE LIPÍDIOS E 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ. ADICIONADO DE VITAMINA A, ADICIONADO DE SAL, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. FARDO 12X500G	DELÍCIA	10	FARDO	57,48	574,80
54	**MANTEIGA COM SAL**DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INGREDIENTES: GORDURA LÁCTEA E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	NATURAL MILK	1.015	UND	15,59	15.823,85
55	**MILHO PARA CANJICA**COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FARDO 20X500G	PACHA	305	FARDO	69,85	21.304,25
56	**MILHO PARA PIPOCA** DURA, AMARELA, TIPO 1, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. FARDO 20X500G.	SINHÁ	110	FARDO	38,23	4.205,30
58	**MISTURA PARA BOLO** SABORES DIVERSOS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO. PRAZO DE VALIDADE DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM 450G.	ADOREI	60	UND	6,44	386,40
59	**MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU** À BASE DE AMIDO DE MILHO, SABOR BAUNILHA, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. CAIXA 24X500G.	NUTRIBOM	100	CAIXA	124,90	12.490,00
60	**ÓLEO DE SOJA** LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET). CAIXA 20X900ML	SOYA	205	CAIXA	160,00	32.800,00
62	**PASTA DE ALHO** PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DA POLPA DO ALHO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, APRESENTANDO-SE SOB A FORMA PASTOSA E COLORAÇÃO BEGE CLARO. FARDO 12X800G	UNISABOR	86	FARDO	138,45	11.906,70
74	**TRIGO PARA QUIBE** GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. FARDO 20X500G.	PACHA	40	UND	65,00	2.600,00
76	**UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE**FRUTO DESIDRATADO TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. EMBALAGEM 200G.	LA VIOLETERA	100	UND	5,96	596,00

78	**IOGURTE NATURAL** PRODUTO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM 170G.	FRUTAP	170	UND	3,23	549,10
79	I**OGURTE NATURAL SEM LACTOSE** PRODUTO PASTEURIZADO, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM 170G.	ITAMBÉ	170	UND	3,31	562,70
81	**PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO DA MASSA DE AMIDO DE MANDIOCA E/OU MILHO E/OU BATATA, SEM GLÚTEN, VEGANO, COM FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA. EMBALAGEM 350G.	JASMINE	70	UND	18,57	1.299,90
82	**POLPA DE FRUTAS ACEROLA** POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG	NUTRICAU	300	UND	14,93	4.479,00
84	**POLPA DE FRUTAS MANGA** POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG	NUTRICAU	300	UND	12,60	3.780,00
85	**POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ** POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG	NUTRICAU	300	UND	22,17	6.651,00
86	**PRESUNTO**SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA DA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G.	BOM SABOR	30	KG	22,44	673,20
116	**CENOURA**SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1.030	KG	3,13	3.223,90
117	**CHEIRO VERDE** FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	220	UND	2,60	572,00
133	**MAÇÃ VERMELHA NACIONAL** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	4.030	KG	5,45	21.963,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 20 de agosto de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Mapaju Comércio E Distribuição LTDA
MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E41CB439

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 12/08/2021, processo administrativo nº 3237/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Gêneros Alimentícios**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EVOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 19.702.350/0001-28
END: RUA 109, QUADRA 18, LOTE 11, N°. 663, SETOR ANA ROSA, TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: GILNEY TEODORO MENDES
CONTATOS: (61) 9 8503-4067/ licitacoesevolucao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
65	**REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ**1ª LINHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO 6X2L.	ANTARCTICA	25	FARDO	39,06	976,50

109	**BATATA DOCE** BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	CEASA	530	KG	2,99	1.584,70

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 20 de agosto de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Evolução Comércio E Representações LTDA
GILNEY TEODORO MENDES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:75B0D98F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para no prazo máximo de 48 horas, se apresentarem na sede da Prefeitura Municipal Setor de Recursos Humanos para formalizar sua admissão munidos dos seguintes documentos:

PIS/PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
Registro de Nascimento ou certidão de casamento;
Carteira de Identidade; (apresentar original)
CPF/MF; (apresentar original)
Título de eleitor; (apresentar original)
Certidão de quitação eleitoral; (emitida pela internet)
Certificado de reservista ou de dispensa (para homens)
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; (apresentar original)
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
CPF dos dependentes (menores ou maiores universitários)
Comprovante de endereço atual;
Declaração da não existência de acúmulo de cargos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Artigo 37, § 10 da CF); (modelo em anexo)
Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela comarca deste município;
02 fotos 3x4 atualizadas;

Devem se apresentar no prazo máximo de 48 horas, a partir da publicação deste ato, os candidatos classificados de acordo com os quadros do Termo de Homologação, nas seguintes classificações;

CARGO: Profissional da Educação Nível I / Professor Pedagogo
CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE 81º À 96º

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	Vanessa Cruvinel de Oliveira	81º Cad. Reserva
002	Lucimar dos Reis Duarte Martins	82º Cad. Reserva
003	Lys Daiane Oliveira Borges	83º Cad. Reserva
004	Lorrana Silva Tomiato	84º Cad. Reserva
005	Jackeline de Oliveira Monteiro	85º Cad. Reserva
006	Heloana Dias Ferreira	86º Cad. Reserva
007	Jaqueline Borges de Lima Silva	87º Cad. Reserva
008	Maria de Fátima da Silva Dias	88º Cad. Reserva
009	Maria Aparecida Dias de Sousa Cintra	89º Cad. Reserva
010	Mércia Alves Guerra	90º Cad. Reserva
011	Eva de Souza Parente	91º Cad. Reserva
012	Vera Regina Winkelmann Silva	92º Cad. Reserva
013	Maria Aparecida Custódio de Oliveira	93º Cad. Reserva
014	Alice Antonia da Silva Carvalho	94º Cad. Reserva
015	Raquelina Abreu da Silva Carvalho	95º Cad. Reserva
016	Tatiana da Silva Vieira	96º Cad. Reserva

O candidato deverá se apresentar munido de toda a documentação solicitada e protocolar o comprovante de atendimento à convocação no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Iporá-GO, Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-GO, momento em que serão conferidos todos os documentos apresentados.

Para protocolar o comprovante de atendimento à convocação, o candidato deverá apresentar **TODOS** os documentos solicitados, sendo justificável e adiável a falta de apresentação da conta bancária, por motivos estritamente técnicos ou da inoperância do sistema do Banco que deve ser atestado por responsável da Caixa Econômica Federal.

Iporá-GO, 18 de agosto de 2021

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____**DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____no município de Iporá-GO que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo (s) público (s) ou emprego(s) abaixo:
De_____no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de ____ horas semanais.
De_____no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de ____ horas semanais.
De_____no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de ____ horas semanais.
Declaro ainda que estou ciente de que estarei sujeito ás penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Iporá-GO, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8F03C4DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2021

Ata de Registro de Preço 61/2021, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/286, 1/297, 1/308	NOME: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME CPF/CNPJ:27.325.768/0001-91 ENDEREÇO:RUA 02, RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS, SN, QD-04, LT-16, GOIANIRA-GO. FONE:62922212116 EMAIL: licitação@premiumhosp.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: WADAS RODRIGUES DE MORAES CPF: 927.063.201-68 BANCO DO BRASIL - AG: 3483-5 - CC: 54.184-2

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/86	PC	1.200,0000	ATADURA DE CREPOM TIPO I 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056,PACOTE C/ 12 UNIDADES.	ERIMAX	11,6300	13.956,0000
1/87	PC	1.800,0000	ATADURA DE CREPOM TIPO I 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. PACOTE C/ 12 UNIDADES.	ERIMAX	16,7500	30.150,0000
1/88	PC	1.800,0000	ATADURA DE CREPOM TIPO I 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. PACOTE C/ 12 UNIDADES.	ERIMAX	21,5600	38.808,0000
1/89	CX	60,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 3M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852.	CREMER	39,9200	2.395,2000
1/90	CX	30,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 3M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852.	CREMER	49,7500	1.492,5000
1/91	CX	80,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 4M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852.	CREMER	89,6500	7.172,0000
1/286	AP	600,0000	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLAS DE 1ML	CRISTALIA	3,0000	1.800,0000
1/297	UN	1.400,0000	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	VIC PHARMA	1,6300	2.282,0000
1/308	UN	30,0000	BEIJOIM 20% FRASCO DE 1 LT	FARMAX	64,4300	1.932,9000
TOTAL:						**99.988,6000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 20 de Agosto de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Premium Hospitalar EIRELI ME
CNPJ 27.325.768/0001-91
WADAS RODRIGUES DE MORAES

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CA389734

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2021

Ata de Registro de Preço 57/2021, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/21, 1/44, 1/51, 1/73, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/133, 1/142, 1/162, 1/300, 1/311	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CPF/CNPJ:05.159.591/0001-68 ENDEREÇO:RUA SAO PAULO, 39B, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO. FONE:64-3016-0012 EMAIL: proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL

NOME: ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO
CPF: 930.601.068-00
BANCO DO BRASIL - AG: 3282-4 - CC: 6000-3

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/21	AP	2.000,0000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	CRISTÁLIA	4,9400	9.880,0000
1/44	AP	6.000,0000	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	ISOFARMA	0,4400	2.640,0000
1/51	AP	2.000,0000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	U.QUIMICA	1,0100	2.020,0000
1/73	UN	400,0000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.),VITAMINAS A e E e LECITINA DE SOJA FRASCO 200ML UNIDADES	NUTRIEX	3,6500	1.460,0000
1/101	UN	25,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°02 COMPRIMENTO: 6 CM	ADVANTIVE	4,0500	101,2500
1/102	UN	25,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°03 COMPRIMENTO: 7 CM	ADVANTIVE	4,0500	101,2500
1/103	UN	25,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°04 COMPRIMENTO: 8 CM	ADVANTIVE	4,0500	101,2500
1/104	UN	25,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°05 COMPRIMENTO: 9 CM	ADVANTIVE	4,0500	101,2500
1/105	UN	25,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°06 COMPRIMENTO: 10 CM	ADVANTIVE	4,0500	101,2500
1/133	CX	70,0000	COTONETE HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 75 UNIDADES	FAROL	1,3500	94,5000
1/142	UN	40.000,0000	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL UNIDADE	SOLIDOR	0,9200	36.800,0000
1/162	UN	60,0000	GERMI RIO GALÕES DE 5000 ML	CINORD	33,7500	2.025,0000
1/300	UN	6,0000	OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL	MD	337,5000	2.025,0000
1/311	UN	60,0000	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI-AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORAFENICOL 5MG	LATINOFARMA	12,8000	768,0000
TOTAL:						**58.218,7500**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 20 de AGOSTO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(S):

Pro-Remedios Distribuidora De Prod. Farmacêuticos E Cosméticos LTDA
CNPJ 05.159.591/0001-68
ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AF381081

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2021

Ata de Registro de Preço 54/2021, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/11, 1/13, 1/31, 1/38, 1/50, 1/60, 1/62, 1/72, 1/74, 1/78, 1/79, 1/84, 1/85, 1/93, 1/94, 1/96, 1/99, 1/100, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/130, 1/136, 1/141, 1/152, 1/153, 1/154, 1/158, 1/165, 1/175, 1/195, 1/203, 1/204, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/213, 1/229, 1/234, 1/239, 1/241, 1/268, 1/272, 1/312	NOME: GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI CPF/CNPJ:20.231.242/0001-01 ENDEREÇO:RUA 114, SN, QD-176, LT-26, GARAVELO SUL II, HIDROLANDIA-GO. FONE:62-3981-1103 EMAIL: goiasbem@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIZ HENRIQUE R. NASCIMENTO CPF: 045.033.721-90 BANCO DO BRASIL - AG: 1452-4 - C/C: 63446-8

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GOIAS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/3	AP	60.000,0000	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLAS DE 10 ML	EQUIPLEX	0,3000	18.000,0000
1/11	AP	2.000,0000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	SANTEC	0,6600	1.320,0000
1/13	AP	12.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML	HYPOFARMA	4,7000	56.400,0000
1/31	AP	16.000,0000	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLAS DE 3ML	FARMACE	0,7300	11.680,0000
1/38	AP	1.000,0000	FENOBARBITAL SÓDICO INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLAS DE 1ML	CRISTALIA	1,9200	1.920,0000
1/50	AP	2.000,0000	KCL (CLORETO DE POTÁSSIO) 15% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	SANTEC	0,4200	840,0000
1/60	AP	500,0000	PENTOXIFILINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLAS DE 5ML	U.QUIMICA	1,9200	960,0000
1/62	AP	1.000,0000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	SANTEC	0,9000	900,0000
1/72	AP	500,0000	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	NOVA FARMA	6,0300	3.015,0000
1/74	CX	500,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13 X 4,5 CAIXA C/100 UNIDADES	SOLIDOR	9,8900	4.945,0000
1/78	CX	500,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 CAIXA C/100 UNIDADES	SOLIDOR	10,8000	5.400,0000
1/79	CX	144,0000	ÁLCOOL IODADO 1000 ML UNIDADE	VICPHARMA	10,8000	1.555,2000
1/84	UN	80,0000	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ML	J.PROLAB	2,6400	211,2000
1/85	UN	80,0000	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	J.PROLAB	2,5200	201,6000
1/93	UN	900,0000	BOLSA PARA SONDA DE FOLEY ALIVIO	LABOR IMPORT	2,8800	2.592,0000
1/94	UN	500,0000	BOLSA PARA SONDA DE FOLEY DEMORA	LABOR	2,8800	1.440,0000

				IMPORT		
1/96	FR	300,0000	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTA FRASCO 20 ML	PRATI	4,2000	1.260,0000
1/99	UN	25,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°00 COMPRIMENTO: 5 CM	PROTEC	3,4800	87,0000
1/100	UN	25,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°01 COMPRIMENTO: 5 CM	PROTEC	3,7200	93,0000
1/114	UN	12,0000	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G	NEON	67,2000	806,4000
1/115	CX	40,0000	CAT GUT 2,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECNOFIO	85,2000	3.408,0000
1/116	CX	40,0000	CAT GUT 2,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECNOFIO	85,2000	3.408,0000
1/117	CX	40,0000	CAT GUT 3,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECNOFIO	85,2000	3.408,0000
1/118	CX	40,0000	CAT GUT 3,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECNOFIO	85,2000	3.408,0000
1/119	CX	40,0000	CAT GUT 4,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECNOFIO	85,2000	3.408,0000
1/120	CX	40,0000	CAT GUT 4,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECNOFIO	85,2000	3.408,0000
1/121	CX	30,0000	CAT GUT 5,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECNOFIO	85,2000	2.556,0000
1/122	CX	30,0000	CAT GUT 5,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECNOFIO	85,2000	2.556,0000
1/123	CX	50,0000	CATETER (ABOCAT) N°16G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	36,0000	1.800,0000
1/124	CX	100,0000	CATETER (ABOCAT) N°18G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	36,0000	3.600,0000
1/125	CX	600,0000	CATETER (ABOCAT) N°20G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	36,0000	21.600,0000
1/126	CX	400,0000	CATETER (ABOCAT) N°22G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	36,0000	14.400,0000
1/127	CX	400,0000	CATETER (ABOCAT) N°24G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	36,0000	14.400,0000
1/130	PC	300,0000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	8,4000	2.520,0000
1/136	CX	42,0000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30 COMPRIMIDOS	E M S	9,7200	408,2400
1/141	UN	800,0000	EQUIPO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO ESPECIFICO PARA APARELHO LIFEMED LF LINE (aparelho só serve equipo especifico)	LIFEMED	39,4300	31.544,0000
1/152	UN	150,0000	FITA PARA AUTOCLAVE 3MTS	MISSNER	3,3700	505,5000
1/153	UN	60,0000	FIXADOR REFORÇADO DE FILMES PARA RAIO X P/38 LITROS	DPC	108,0000	6.480,0000
1/154	UN	60,0000	FIXADOR REFORÇADO DE FILMES PARA MAMÓGRAFO PARA 38 LITROS COMPATIVEL COM O FILME	DPC	108,0000	6.480,0000
1/158	FR	70,0000	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60MG/ML FRASCO DE 130 ML	NATULAB	4,4400	310,8000
1/165	CX	10,0000	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CAIXA C/ 250 UNIDADES	MONITORE	96,0000	960,0000
1/175	UN	90,0000	MALHA TUBULAR ALGODÃO 12X15CM	MSO	8,6400	777,6000
1/195	UN	60,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 20CM X 100M	ZERMAT	71,0000	4.260,0000
1/203	UN	50,0000	REVELADOR FIXADOR REFORÇADO DE FILMES PARA MAMOGRAFO PARA 38 LITROS COMPATIVEL COM O FILME	DPC	228,0000	11.400,0000
1/204	UN	50,0000	REVELADOR FIXADOR REFORÇADO DE FILMES PARA RAIO X P/38 LITROS	DPC	228,0000	11.400,0000
1/206	CX	50,0000	SCALP N°19 CAIXA C/100	LABOR IMPORT	19,2000	960,0000
1/207	CX	100,0000	SCALP N°21 CAIXA C/100	LABOR IMPORT	19,2000	1.920,0000
1/208	CX	100,0000	SCALP N°23 CAIXA C/100	LABOR IMPORT	19,2000	1.920,0000
1/209	CX	40,0000	SCALP N°25 CAIXA C/100	LABOR IMPORT	19,2000	768,0000
1/210	CX	8,0000	SCALP N°27 CAIXA C/100	LABOR IMPORT	19,2000	153,6000
1/213	UN	75.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA	DESCARPACK	0,2300	17.250,0000
1/229	UN	80,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO : 8,0MM	SOLIDOR	4,6800	374,4000
1/234	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 5,5MM	SOLIDOR	4,0800	122,4000
1/239	UN	80,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 8,5MM	SOLIDOR	4,5600	364,8000
1/241	UN	15,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 2,5MM	SOLIDOR	3,3000	49,5000
1/268	UN	16.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML UNIDADE	EQUIPLEX	2,1000	33.600,0000
1/272	UN	4.000,0000	SORO GLICOSADO 5% 250ML UNIDADE	EQUIPLEX	2,5200	10.080,0000
1/312	UN	100,0000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	MARKMED	0,9600	96,0000
TOTAL:						**339.691,2400**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 20 de AGOSTO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(S):

Goias Bem Com. E Serv. De Prod. Para Saude EIRELI
CNPJ 20.231.242/0001-01
LUIZ HENRIQUE R. NASCIMENTO

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:72159A9C

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2021,

Ata de Registro de Preço 56/2021, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/16, 1/57, 1/146, 1/285	NOME: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:28.418.133/0001-00 ENDEREÇO:AV. DAS LARANJEIRAS, QD-45, LT-06E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. FONE:6234168300 EMAIL: licitacao03@medvittadist.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DILERMANDO GONÇALVES DE M NETO CPF: 997.503.501-97 BANCO DO BRASIL - AG: 4148-3 - CC: 23.807-4

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	AP	3.000,0000	AMPICILINA SÓDICA 1GR INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE	BLAU	3,6200	10.860,0000
1/16	AP	8.000,0000	CEFALOTINA SÓDICA 1GR FRASCO-AMPOLA	ABL	6,6000	52.800,0000
1/57	AP	7.000,0000	OMEPRAZOL SODICO 40 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	24,5900	172.130,0000
1/146	CX	30,0000	FILME PARA RAIO X 13X18 CAIXA C/100 UNIDADES	FUJIFILM	51,5900	1.547,7000
1/285	UN	200,0000	FITA MEDICA TRANSPARENTE TRANSPORE 10CM X 4,5 M	CIEX	5,4600	1.092,0000
TOTAL:						**238.429,7000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 20 de Agosto de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(S):

Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 28.418.133/0001-00
DILERMANDO GONÇALVES DE M NETO

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FF1E5162

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2021

Ata de Registro de Preço 60/2021, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/9, 1/10, 1/33, 1/48, 1/49, 1/69, 1/76, 1/77, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/135, 1/144, 1/145, 1/155, 1/185, 1/186, 1/188, 1/199, 1/244, 1/245, 1/246, 1/247, 1/248, 1/282, 1/289, 1/294, 1/303, 1/309, 1/310, 1/317	NOME: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:07.847.837/0001-10 ENDEREÇO:AV ANAPOLIS, S/N, QD-29 A, LT-06, VILA ABRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. FONE:6230889700 EMAIL: contato@cientificahospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANIEL RODRIGUES MOREIRA CPF: 004.708.691-27 BANCO ITAÚ - AG: 4439 - CC: 38785-5

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	AP	2.500,0000	SULFATO DE AMICACINA DE 250MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	TEUTO	1,9600	4.900,0000
1/9	AP	6.000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300000 U/ML) FRASCO-AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE	TEUTO	8,7000	52.200,0000
1/10	AP	4.000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U (150000 U/ML) FRASCO- AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE	TEUTO	8,0500	32.200,0000
1/33	AP	900,0000	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA DE 20 ML	TEUTO	6,2300	5.607,0000
1/48	AP	10.000,0000	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA 100MG FRASCO-AMPOLA	TEUTO	2,2800	22.800,0000
1/49	AP	10.000,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMPOLA	TEUTO	4,7800	47.800,0000
1/69	CP	5.000,0000	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY	0,3000	1.500,0000
1/76	CX	500,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7 CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	9,9000	4.950,0000
1/77	CX	500,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 8 CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	9,9000	4.950,0000
1/108	UN	100,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 7,0MM FR:30 COMP:7,30CM	SOLIDOR	17,6800	1.768,0000
1/109	UN	100,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 7,5MM FR:32 COMP:9,0CM	SOLIDOR	17,8100	1.781,0000
1/110	UN	80,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 8,0MM FR:33 COMP:9,0CM	SOLIDOR	17,8600	1.428,8000
1/111	UN	80,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 8,5MM FR:35 COMP:9,0CM	SOLIDOR	17,9100	1.432,8000
1/112	UN	80,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 9,0MM FR:36 COMP:9,95CM	SOLIDOR	18,3900	1.471,2000
1/135	UN	40,0000	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 5 LITROS (para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico-hospitalares)	ZYMEDET GOLD 5E	66,0000	2.640,0000
1/144	UN	3.000,0000	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS	DESCARPACK	0,7600	2.280,0000
1/145	UN	15.000,0000	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL TAMANHO 1,2 MT	DESCARPACK	0,9200	13.800,0000
1/155	UN	40,0000	FLUXÔMETRO 0-15 LITROS POR MINUTOS FÊMEA PARA VALVULA DE OXIGENIO	PROTEC	74,2500	2.970,0000
1/185	UN	50,0000	MASCARA PARA AR OXIGENO COM MANGUEIRA MEDIA CONCENTRAÇAO ADULTO	PROTEC	20,9200	1.046,0000
1/186	UN	20,0000	MASCARA PARA AR OXIGENO COM	PROTEC	20,9200	418,4000

			MANGUEIRA MEDIA CONCENTRAÇAO INFANTIL			
1/188	CX	40,0000	NYLON 0 CORTANTE C/ AGULHA DE 25MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	SHALON	33,3500	1.334,0000
1/199	CX	50,0000	PLACA DE CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO DE CÁLCIO 15 X15 CM CAIXA C/ 10 UNIDADES	CREMER	166,4000	8.320,0000
1/244	CX	20,0000	SONDA FOLEY N°12 CAIXA C/10 UNIDADESS	DESCARPACK	25,3700	507,4000
1/245	CX	30,0000	SONDA FOLEY N°14 CAIXA C/10 UNIDADES	DESCARPACK	25,3700	761,1000
1/246	CX	30,0000	SONDA FOLEY N°16 CAIXA C/10 UNIDADES	DESCARPACK	25,3700	761,1000
1/247	CX	20,0000	SONDA FOLEY N°18 CAIXA C/10 UNIDADES	DESCARPACK	25,3700	507,4000
1/248	CX	20,0000	SONDA FOLEY N°20 CAIXA C/10 UNIDADES	DESCARPACK	25,3700	507,4000
1/282	UN	10,0000	TUBO DE SILICONE 205 8X11,5 MM PARA OXIGENIO ROLO DE 15 METROS	KINNER (Tubo Ref. 205 (08 x 1	105,2400	1.052,4000
1/289	CX	5.000,0000	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL C/100 - CONFECCIONADA EM TNT	ANADONA (PCT C/ 100)	12,4800	62.400,0000
1/294	UN	1.000,0000	AGULHA PARA RAQUE 25GX3 1/2	PROCARE	4,0000	4.000,0000
1/303	CX	20,0000	KIT TESTE RÁPIDO MIOGLOBINA	BIOCON (APRESENTAÇÃO CAIXA CO	543,4000	10.868,0000
1/309	AP	500,0000	CLARITROMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	ABBOTT	56,2500	28.125,0000
1/310	AP	500,0000	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G + 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AUROBINDO	22,7500	11.375,0000
1/317	UN	150,0000	FILME PARA ULTRASOM N°UPP110S 110MMX18MT	MEDPEX	53,3000	7.995,0000
TOTAL:						**346.457,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 20 de AGOSTO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(s):
Cientifica Medica Hospitalar LTDA
CNPJ 07.847.837/0001-10
Daniel Rodrigues Moreira

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F2938926

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 169/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SAÚDE Nº 001/2021 PROCESSO Nº 1466/2021

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 169/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SAÚDE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 1466/2021

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Numero do Contrato	169/2021
Data da Firmatura:	30/07/2021
Data inicial da vigência:	01/08/2021
Data final da vigência:	**01/08/2021**
Objeto:	DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR – ALA C (COVID – 19) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Valor total a ser anulado:	**R$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	**MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA VIEIRA DA CONCEIÇÃO**
CPF ou CNPJ:	803.785.101-00
Modalidade:	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
Assinatura no Contrato:	**FERNANDA LOPES SILVA** Gestora Fundo Municipal de Saúde **CONTRATANTE –** MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA VIEIRA DA CONCEIÇÃO **- CREDENCIADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D1892941

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 194/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SAÚDE Nº 001/2021 PROCESSO Nº 1466/2021

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 194/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SAÚDE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 1466/2021

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Numero do Contrato	194/2021
Data da Firmatura:	30/07/2021
Data inicial da vigência:	01/08/2021
Data final da vigência:	**01/08/2021**
Objeto:	DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO **CONDUTOR SOCORRISTA, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU** PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
Valor total a ser anulado:	R$ 10.110,00 (dez mil cento e dez reais).
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	**JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA NETO**
CPF ou CNPJ:	CPF sob n.º 064.598.821-93
Modalidade:	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
Assinatura no Contrato:	**FERNANDA LOPES SILVA** Gestora Fundo Municipal de Saúde **CONTRATANTE –** JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA NETO **- CREDENCIADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:36D4C54D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS DIVERSOS

FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2021
PROCESSO Nº 1407/2021

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 20 de agosto de 2021 na sede do FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 052/2021 – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 052/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	Microempresa	11.928.775/0001-48	DENISLEY FELIX MARTINS	970.092.451-34

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS – FMMA

ITEM: 1 - MOTOSSERRA COM CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,685 ML, CILINDRADA 59, CORRENTE 3/8", PESO 5.6 KG, POTÊNCIA 3.4/4.6, RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1.6, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 101.0, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA 2.9/3.6, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA 115				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	STIHL MS250	3.500,00	3.500,00	Sim
ITEM: 2 - ROÇADEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.58, POTÊNCIA 1.7/2.3, CILINDRADA 35,2, PESO 7.7 KG, ROT. MÁX 12,500, ROT LENTA 2,800				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	STHIL FS220	4.600,00	4.600,00	Sim
ITEM: 3 - SOPRADOR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.4, CILINDRADA 64.8, PESO 9.8, POTÊNCIA 3.0/4, PRESSÃO SONORA 100, POTÊNCIA SONORA 107, VELOCIDADE MÁX. DO AR 90, VOLUME DE AR MÁX. COM TUBEIRA 1,720, ROT. MÁX 7,200, ROT LENTA 2,500, VAZÃO MÁX. DE AR 1720, FORÇA DE SOPRO 32, VELOCIDADE DO AR 90, TAXA DE FLUXO DE AR 1,150, TAXA DE FLUXO DE AR 677, FLUXO MÁX DE AR 1,720				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	STHIL BR 600	4.400,00	4.400,00	Sim
ITEM: 4 - PERFURADOR DE SOLO COM BROCA 80 X 20 CM, MOTOR: 2 TEMPOS, POTÊNCIA: 2,5 Hp, ROTAÇÃO MÁXIMA: 11.000 RPM, ROTAÇÃO NA LENTA: 3.000 RPM, RELAÇÃO DE REDUÇÃO: 30:01:00, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA - CDI, ARRANQUE: MANUAL COM MOLA RETRÁTIL, CARBURADOR: TIPO MEMBRANAS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 TEMPOS, TANQUE DO COMBUSTÍVEL: 1 LITRO: CONSUMO APROXIMADAMENTE: 1 LITRO POR HORA, AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 1 HORA				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	STHIL BT45	4.100,00	4.100,00	Sim
ITEM: 5 - BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 80 X 10 CM EM AÇO				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	STHIL	550,00	550,00	Sim
ITEM: 6 - BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 80 X 15 CM EM AÇO				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	STHIL	550,00	550,00	Sim
ITEM: 7 - BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 80 X 20 CM EM AÇO				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	STHIL	550,00	550,00	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - MOTOSSERRA COM CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,685 ML, CILINDRADA 59, CORRENTE 3/8", PESO 5.6 KG, POTÊNCIA 3.4/4.6, RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1.6, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 101.0, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA 2.9/3.6, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA 115

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3.400,00

5.1.2. ITEM 2 - ROÇADEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.58, POTÊNCIA 1.7/2.3, CILINDRADA 35,2, PESO 7.7 KG, ROT. MÁX 12,500, ROT LENTA 2,800

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4.500,00

5.1.3. ITEM 3 - SOPRADOR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1.4, CILINDRADA 64.8, PESO 9.8, POTÊNCIA 3.0/4, PRESSÃO SONORA 100, POTÊNCIA SONORA 107, VELOCIDADE MÁX. DO AR 90, VOLUME DE AR MÁX. COM TUBEIRA 1,720, ROT. MÁX 7,200, ROT LENTA 2,500, VAZÃO MÁX. DE AR 1720, FORÇA DE SOPRO 32, VELOCIDADE DO AR 90, TAXA DE FLUXO DE AR 1,150, TAXA DE FLUXO DE AR 677, FLUXO MÁX DE AR 1,720

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4.400,00

5.1.4. ITEM 4 - PERFURADOR DE SOLO COM BROCA 80 X 20 CM, MOTOR: 2 TEMPOS, POTÊNCIA: 2,5 Hp, ROTAÇÃO MÁXIMA: 11.000 RPM, ROTAÇÃO NA LENTA: 3.000 RPM, RELAÇÃO DE REDUÇÃO: 30:01:00, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA - CDI, ARRANQUE: MANUAL COM MOLA RETRÁTIL, CARBURADOR: TIPO MEMBRANAS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 TEMPOS, TANQUE DO COMBUSTÍVEL: 1 LITRO: CONSUMO APROXIMADAMENTE: 1 LITRO POR HORA, AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 1 HORA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4.100,00

.1.5. ITEM 5 - BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 80 X 10 CM EM AÇO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	550,00

5.1.6. ITEM 6 - BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 80 X 15 CM EM AÇO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.6a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	550,00

5.1.7. ITEM 7 - BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 80 X 20 CM EM AÇO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.
5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. foi o único a apresentar propostas.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	550,00

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	**HABILITADA**	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O participante não manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto Nº 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto Nº 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto Nº 28/2021

Ecopel Indústria E Comercio LTDA - ME.
DENISLEY FELIX MARTINS
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:00DE9EA2

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

Processo Nº: 349/2021
Órgão: FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor Total Registrado: R$ 34.404,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** para serem utilizados nos veículos e maquinários da frota municipal, com entrega do objeto neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame, firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: RESENDE PNEUS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 10.652.985/0001-93, com sede na Avenida Antonio Carlos Paniago, s/n, Quadra 06 Lote 04, Bairro Vila Manoel Abrao, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-002 neste ato representado pelo senhor **WESCLON CASTRO SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3431074 SESP/GO, inscrito no CPF/MF nº 762.868.191-34, residente e domiciliado à Rua 05, nº 39 A Quadra 11, Lote 0, Bairro Mineirinho, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-000.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entrega o produto, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 049/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 049/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca dos pneus, câmaras e ar e protetores constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	WESTLAKE	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
23	CAMARA 175/70 R 14	UNIDADE	MAGGION	12	R$ 50,00	R$ 600,00
47	PNEU 215/ 65/ R16	UNIDADE	WESTLAKE	36	R$ 779,00	R$ 28.044,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 34.404,00**
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**R$ 34.404,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 049/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 049/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 049/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **18/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor Do Fundo Municipal De Meio Ambiente

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

WESCLON CASTRO SOUZA
Resende Pneus LTDA - ME
CNPJ nº 10.652.985/0001-93
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:61B9ABBB

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

Processo Nº: 349/2021
Órgão: Poder Executivo

Valor Total Registrado: R$ 454.340,98
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** para serem utilizados nos veículos e maquinários da frota municipal, com entrega do objeto neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame, firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: RESENDE PNEUS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 10.652.985/0001-93, com sede na Avenida Antonio Carlos Paniago, s/n, Quadra 06 Lote 04, Bairro Vila Manoel Abrao, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-002 neste ato representado pelo senhor **WESCLON CASTRO SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3431074 SESP/GO, inscrito no CPF/MF nº 762.868.191-34, residente e domiciliado à Rua 05, nº 39 A Quadra 11, Lote 0, Bairro Mineirinho, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-000.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entrega o produto, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 049/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 049/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca dos pneus, câmaras e ar e protetores constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
48	PNEU P 245/70 R16 111 T	UNIDADE	WESTLAKE	8	R$ 985,00	R$ 7.880,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO						**R$ 7.880,00**
DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	PNEU 110/90-17	UNIDADE	MAGGION	4	R$ 350,00	R$ 1.400,00
3	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	IRBO	8	R$ 330,00	R$ 2.640,00
4	PROTETOR ARO 24	UNIDADE	IRBO	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
5	PNEU 275/80 R.22.5 LISO	UNIDADE	WESTLAKE	16	R$ 2.700,00	R$ 43.200,00
6	PNEU 17.5 X 25 L3 12 LONAS MAQUINA	UNIDADE	WESTLAKE	8	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00
9	PNEU 90/90-19	UNIDADE	MAGGION	2	R$ 300,00	R$ 600,00
10	CAMARA 17.5X25	UNIDADE	MAGGION	8	R$ 490,00	R$ 3.920,00
11	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	18	R$ 1.990,00	R$ 35.820,00
18	CAMARA 1400 X 24	UNIDADE	MAGGION	12	R$ 430,00	R$ 5.160,00
19	PNEU 10-16.5 12 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	8	R$ 1.650,00	R$ 13.200,00
21	PNEU 1400X24 16 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	12	R$ 4.956,00	R$ 59.472,00
24	CAMARA 1000/20	UNIDADE	MAGGION	18	R$ 180,00	R$ 3.240,00
28	CAMARA 110/90-17	UNIDADE	MAGGION	4	R$ 50,00	R$ 200,00
29	CAMARA 90/90-19	UNIDADE	MAGGION	2	R$ 50,00	R$ 100,00
30	PROTETOR 1000/20	UNIDADE	IRBO	18	R$ 60,00	R$ 1.080,00
32	PNEU 80/100/14	UNIDADE	MAGGION	2	R$ 165,00	R$ 330,00
37	PNEU 215/75 R17,5 LISO 12 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	12	R$ 1.298,00	R$ 15.576,00
38	PNEU 175/70 R14 6 A 8 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
42	CAMARA P/ PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	MAGGION	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
44	CAMARA 80/100/14	UNIDADE	MAGGION	2	R$ 40,00	R$ 80,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS	**R$ 249.738,00**

DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	CAMARA 18.4-30	UNIDADE	MAGGION	4	R$ 575,00	R$ 2.300,00
8	CAMARA 12.4-24	UNIDADE	MAGGION	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
12	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	WESTLAKE	4	R$ 393,33	R$ 1.573,32
17	PNEU 12.5 / 80 - 18 12 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	4	R$ 2.495,00	R$ 9.980,00
20	PNEU 19.5L -24 12 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	4	R$ 5.516,00	R$ 22.064,00
25	CAMARA 19.5L-24	UNIDADE	MAGGION	4	R$ 495,00	R$ 1.980,00
26	CAMARA 12.5/80-18	UNIDADE	MAGGION	4	R$ 220,00	R$ 880,00
45	PNEU 18.4-30 10 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	8	R$ 5.371,67	R$ 42.973,36
46	PNEU 12.4-24 "6L"	UNIDADE	WESTLAKE	8	R$ 2.948,00	R$ 23.584,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA						**R$ 106.614,68**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PNEU 215/75 R 17,5 LISO 16 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	35	R$ 1.305,00	R$ 45.675,00
14	PNEU 185/65 R14	UNIDADE	WESTLAKE	10	R$ 484,33	R$ 4.843,30
15	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	IRBO	25	R$ 36,00	R$ 900,00
18	CAMARA 1400 X 24	UNIDADE	MAGGION	8	R$ 430,00	R$ 3.440,00
22	PNEU 750-16 BORRACHUDO 14 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	30	R$ 1.075,00	R$ 32.250,00
27	CAMARA 7.50-16	UNIDADE	MAGGION	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 90.108,30**
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 454.340,98**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 049/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 049/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 049/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **18/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Serv. Urbanos

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

WESCLON CASTRO SOUZA
Resende Pneus LTDA - ME
CNPJ nº 10.652.985/0001-93
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:6EB4647D

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

Processo Nº: 349/2021
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado: R$ 5.142,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** para serem utilizados nos veículos e maquinários da frota municipal, com entrega do objeto neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame, firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: RESENDE PNEUS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 10.652.985/0001-93, com sede na Avenida Antonio Carlos Paniago, s/n, Quadra 06 Lote 04, Bairro Vila Manoel Abrao, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-002 neste ato representado pelo senhor **WESCLON CASTRO SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3431074 SESP/GO, inscrito no CPF/MF nº 762.868.191-34, residente e domiciliado à Rua 05, nº 39 A Quadra 11, Lote 0, Bairro Mineirinho, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-000.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entrega o produto, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 049/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 049/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca dos pneus, câmaras e ar e protetores constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	WESTLAKE	4	R$ 480,00	R$ 1.920,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 1.920,00**
DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	PNEU 215/65/R16 - 08 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	4	R$ 805,50	R$ 3.222,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF						**R$ 3.222,00**
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 5.142,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 049/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 049/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 049/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **18/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

WESCLON CASTRO SOUZA
Resende Pneus LTDA - ME
CNPJ nº 10.652.985/0001-93
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:BC816E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

Processo Nº: 349/2021
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 171.774,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** para serem utilizados nos veículos e maquinários da frota municipal, com entrega do objeto neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame, firmado com a **PROMIETENTE CONTRATADA: RESENDE PNEUS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 10.652.985/0001-93, com sede na Avenida Antonio Carlos Paniago, s/n, Quadra 06 Lote 04, Bairro Vila Manoel Abrao, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-002 neste ato representado pelo senhor **WESCLON CASTRO SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3431074 SESP/GO, inscrito no CPF/MF nº 762.868.191-34, residente e domiciliado à Rua 05, nº 39 A Quadra 11, Lote 0, Bairro Mineirinho, Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.830-000.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entrega o produto, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 049/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 049/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, a marca dos pneus, câmaras e ar e protetores constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	PNEU 110/90-17	UNIDADE	MAGGION	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
9	PNEU 90/90-19	UNIDADE	MAGGION	3	R$ 300,00	R$ 900,00
13	PNEU 175/70 R14 16 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	16	R$ 480,00	R$ 7.680,00
36	PNEU 215/65/R16 - 08 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	24	R$ 805,50	R$ 19.332,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE						**R$ 28.962,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	PNEU 175/70 R14 16 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	100	R$ 480,00	R$ 48.000,00
31	PNEU 225/75/R16 8 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	20	R$ 938,00	R$ 18.760,00
32	PNEU 80/100/14	UNIDADE	MAGGION	2	R$ 165,00	R$ 330,00
34	PNEU 205/75R16 - 08 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	32	R$ 829,00	R$ 26.528,00
35	PNEU 265/70R16 08 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE	32	R$ 1.077,00	R$ 34.464,00
39	PNEU 185/65/15	UNIDADE	WESTLAKE	30	R$ 491,00	R$ 14.730,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 142.812,00**
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 171.774,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 049/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 049/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 049/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **18/08/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio;
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

WESCLON CASTRO SOUZA
Resende Pneus LTDA - ME
CNPJ nº 10.652.985/0001-93
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:BB327CCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	8° Termo Aditivo – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 164/2017
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE/GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNCO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratado (a):	**CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA – EPP**
Objeto:	OITAVO TERMO ADITIVO (REAJUSTE E ACRÉSCIMO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS.
Valor do Termo Aditivo:	**R$ 665.426,10 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos).**
Prazo de Vigência:	De 02/08/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0303.04.122.0437.2103.339039 03.0330.04.123.0054.2007.339039 03.0331.15.451.1537.2106.339039 03.0332.16.482.1007.2107.339039 03.0333.18.541.1837.2108.339039 03.0334.23.691.1137.2109.339039 03.0335.12.361.1237.2111.339039 03.0319.04.452.1007.2059.339039 07.0701.10.122.1037.2038.339039 08.0801.08.244.0837.2053.339039
Data da assinatura:	02/08/2021
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:8C205802

